



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - IH
Departamento de Serviço Social - SER

Amanda Santos Lustosa

FEMINICÍDIO: A RELAÇÃO ENTRE O GÊNERO E A VIOLÊNCIA

Brasília
2016

Amanda Santos Lustosa

FEMINICÍDIO: A RELAÇÃO ENTRE O GÊNERO E A VIOLÊNCIA

Monografia apresentada à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, como parte dos requisitos para a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade de Brasília.

Orientadora: Dra. Sandra Oliveira Teixeira

Coorientadora: Dra. Daniela Neves de Sousa

Brasília

2016

Lustosa, Amanda Santos
Feminicídio: a relação entre o gênero e a violência / Amanda Santos
Lustosa. — Brasília, 2016.

65 p. ; 30 cm.

Monografia apresentada à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso,
como parte dos requisitos para a conclusão do Curso de Graduação em Serviço
Social da Universidade de Brasília.

Orientadora: Sandra Oliveira Teixeira
Coorientadora: Daniela Neves de Sousa

1. Violência. 2. Mulher. 3. Patriarcado. 4. Capitalismo. 5. Feminicídio. I.
Título II. Teixeira, Sandra Oliveira III. Sousa, Daniela Neves de

CDU

Amanda Santos Lustosa

FEMINICÍDIO: A RELAÇÃO ENTRE O GÊNERO E A VIOLÊNCIA

Monografia apresentada à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, como parte dos requisitos para a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade de Brasília.

Brasília, __ de dezembro de 2016

Sandra Oliveira Teixeira - Orientadora
Profª. Dra. em Serviço Social (UERJ)

Daniela Neves de Sousa - Coorientadora
Profª. Dra. em Serviço Social (UFRJ)

Letícia Maria Ferreira
Bacharel em Serviço Social (UnB)

AGRADECIMENTOS

Foram longos quatro anos de formação, agradeço primeiramente à Deus, pois a minha fé me proporcionou suportar os momentos de tribulações e superar os momentos de dificuldade. Me preparou espiritualmente para essa jornada longa e árdua. Agradeço à minha mãe Rose, pelos princípios, educação e formação social. Pela sua luta diária em minha criação, pelas broncas e cobranças e, principalmente pelo amor e apoio incondicionais.

Agradeço ao meu pai Afonso, pela educação, por todo carinho, por todos os puxões de orelha e pelo esforço diário na minha formação. Gratidão pela sua dedicação, força e apoio. Muito obrigada por aceitar ser o meu pai e me oferecer tanto cuidado e amor.

Agradeço à toda a minha família, principalmente à minha vó por todo cuidado e amor, aos meus irmãos e a família Lustosa que me acolheu e me apoiou nessa jornada. Destaco Fonseca, Andréia e Anna Clara que além de me acolherem, me apoiaram, me demonstraram amor e me salvaram emprestando o notebook quando o meu quebrou.

Agradeço de modo especial à minha experiência de estágio no HBDF — Hospital de Base do Distrito Federal, a todos os profissionais que de algum modo participaram dessa caminhada e de modo especial, as minhas supervisoras, Letícia e Claudia, que além de excelentes profissionais, foram amigas, carinhosas, me acolheram, apoiaram e me auxiliaram na escolha do tema de pesquisa dessa monografia.

As minhas orientadoras Daniela e Sandra, pela dedicação, paciência e maravilhosa orientação. Obrigada pelo tempo dedicado, por todas as instruções, por me aguentarem tantos meses e suportarem todas as vezes que perturbei para acelerar as correções. Peço as minhas mais sinceras desculpas por qualquer coisa que possa ter ocorrido nesse processo. Vocês são exemplos de professoras e tenho muito orgulho de tê-las ao meu lado.

Agradeço à Marta por me presentear com um livro essencial para essa pesquisa, por todas as conversas e conselhos, pela revisão e por todas as reportagens e artigos. Gratidão a Jaluzi, minha professora de português do ensino médio, que dedicou tempo e amor corrigindo todos os meus erros e me fornecendo dicas essenciais. Agradeço ao meu namorado por me suportar nesse processo, por não desistir de mim e me dedicar tanto amor e carinho.

Agradeço especialmente, a minha amiga Maria Eduarda, que compartilhou toda essa jornada de formação e também de desenvolvimento dessa pesquisa, com paciência e amor. Obrigada por essa longa e linda parceira. Agradeço as demais amigas de curso, professores e instituição. Por fim, agradeço todos aqueles que de algum modo participaram dessa jornada e do desenvolvimento dessa monografia, pois nenhuma batalha vencemos sozinhos.

RESUMO

A presente pesquisa se propõe a realizar uma construção histórica do processo de desenvolvimento da violência até a tipificação do Femicídio, uma nova forma de se identificar a violência contra as mulheres. Tem por objetivo analisar o femicídio e quais são as suas particularidades; compreender o contexto histórico que evidencia a influência do surgimento do patriarcado na violência sofrida pelas mulheres; identificar a interseção de raça e classe na incidência do Femicídio; entender e analisar a Lei 13.104/15, lei do Femicídio, a fim de compreender, se ela denuncia injustiças de gênero ou apenas pune os assassinos. Além de sistematizar as principais características da violência contra as mulheres na sociedade patriarcal/capitalista e o que distingue essa violência das outras demais formas, nesta pesquisa problematiza-se como se apresentam essas particularidades diariamente na rotina das mulheres e da sociedade em geral. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, concluiu-se que a história cotidiana das mulheres tem particularidades e está marcada pela presença de preconceitos; o contexto que envolve o Femicídio e a lei que o designa como crime é marcado por diversas contradições, como, o não reconhecimento das Transexuais sendo pertencentes ao gênero feminino, a possibilidade de punição das mulheres e a não preparação do âmbito jurídico para reconhecer como se dá o Femicídio.

Palavras-chaves: Violência. Mulher. Patriarcado. Capitalismo. Femicídio.

ABSTRACT

The present work pretends to do a historical construction of the process behind the typification of Femicide—a new way to identify violence against woman—and its development. It aims to analyze Femicide and its particularities. To understand the historical context that shows how the Patriarchy influenced the violence suffered by women. To identify the intersection between race and class as causes for Femicide. To understand and analyze the Law 13.104/15, about Femicide, to know if it denounces gender violence or just punishes assassins. This work seeks the principal characteristics of violence against women in a patriarchal/capitalist society and what differentiates it from the other kinds. It also considers how these particularities are presented and how it affects the daily life of women and the society. As a result, we have the comprehension that women's history is full of particularities and is marked by the presence of prejudices, the context behind Femicide and the law that defines it as a crime are marked by many contradictions, such as the non-recognition of Transsexuals belonging to the feminine gender, the possibility of punishment of women and the lack of preparation of the juridical scope to recognize how the Femicide occurs.

Keywords: Violence. Woman. Patriarchy. Capitalism. Femicide.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CAPÍTULO 1.....	12
A SUBORDINAÇÃO IMPOSTA À MULHER.....	12
1.1 A sociedade patriarcal.....	13
1.2 A exploração do Capitalismo sobre as mulheres.....	17
2.3 As relações patriarcais de gênero e o desenvolvimento social da violência contra as mulheres.....	24
CAPÍTULO 2 DA DOMINAÇÃO À ORGANIZAÇÃO.....	27
2.1 Padrões culturais patriarcais: machismo, misoginia e sexismo.....	27
3.2 A organização das mulheres e o Feminismo.....	30
CAPÍTULO 3 FEMINICÍDIO: A RELAÇÃO ENTRE O GÊNERO E A VIOLÊNCIA.....	36
3.1 A violência contra as mulheres no Brasil em índices.....	38
3.2 Perfil das vítimas de violência no Brasil:.....	40
3.3 Os tipos de violência.....	41
3.4 A legislação e os serviços de atendimento no Brasil a mulher vítima de violência: ...	43
3.5 O feminicídio.....	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
REFERÊNCIAS.....	60

INTRODUÇÃO

“Em suas expressões extremas, combinadas ou agindo de forma isolada, as violências podem conduzir as mulheres ao óbito” (IPEA, 2014, p. 556).

Femicídio — nova forma de identificar o velho fenômeno da violência contra as mulheres — é provocado pela estrutura patriarcal da sociedade que, desde os seus primórdios, colocou a mulher em posição de subordinação e exploração por meio dos homens; em situação de dominação e obediência, construindo uma cultura enraizada e levando-os a acharem que têm direitos sobre o corpo e a vida da mulher, e que por meio disso podem assassiná-las. A trajetória da violência contra as mulheres até o surgimento do femicídio como lei e termo para designar o assassinato de mulheres, por questão de gênero, perpassa diversos momentos históricos, como a formação da sociedade patriarcal e o surgimento do modo de produção capitalista e a sua permanência, que modificou a rotina e a história da sociedade. Por ser uma forma de violência, precedida de muitas outras, exige um resgate histórico e a compreensão não apenas dos termos, mas do fenômeno femicídio e seus múltiplos determinantes, inclusive da significação e determinantes concretos do que é violência.

As sociedades que antecedem o surgimento do patriarcado são tidas como matriciais. Nelas as mulheres eram o poder, pois os homens compreendiam a maternidade como um dom divino e por esse fator as mulheres seriam superiores a eles. As possibilidades de integração da mulher nessas sociedades variavam em razão inversa ao grau de desenvolvimento das forças produtivas. Assim, nas sociedades pré-capitalistas ela participava diretamente do sistema produtivo e desempenhava um relevante papel econômico, subsidiário no conjunto das funções econômicas da família. Seu trabalho era necessário para garantir a ociosidade das camadas dominantes. O trabalho desempenhado pelas mulheres das camadas menos privilegiadas nas sociedades pré-capitalistas desenvolvia-se no grupo familiar e para ele, o mundo econômico não era estranho à mulher, que encontrava nele a via de integração nessas sociedades (SAFFIOTI, 2013).

Para tanto, seja na economia feudal ou na economia de burgo, o emprego da força de trabalho feminina já encontrava sérias barreiras, que ou impediam a inserção das mulheres ou oferecia-lhes as posições subalternas e menos compensadoras. A economia agrária da época medieval já conduzia o processo de marginalização da mulher no sistema produtivo (SAFFIOTI, 2013).

A formação da sociedade patriarcal influencia diretamente no processo de construção do sentimento de posse do homem sobre a mulher. A construção dessa sociedade perpassa por um longo processo histórico, formado por diversos momentos, como o registro no primeiro capítulo da Bíblia, Gênesis, e o reforço direto do atual sistema econômico, o modo de produção capitalista. A instauração de um novo modo de produção, o capitalista, envolve um grande ônus para certos setores da população. Na passagem do sistema feudal para o sistema capitalista, esse ônus social pesou sobre os estamentos inferiores da antiga ordem, que se constituíram como classes sociais subprivilegiadas. Tornou-se nítida a divisão da sociedade em classes sociais e a exploração econômica que modificou as relações sociais, nele os seres humanos, sejam homens ou mulheres, passam a serem obrigados a venderem a sua força de trabalho como forma de sobrevivência (SILVA, 2011).

A construção da sociedade patriarcal/capitalista e a disseminação da educação pautada nos padrões patriarcais — machismo, misoginia e sexismo, fez com que essa dominação levasse ao homem o entendimento de ter direito sobre o corpo e a vida da mulher, e, quando contrariado, passou a fazer uso da violência para impor o seu papel. Essa violência marcada ao longo da história é denominada de violência de gênero. As relações de gênero estão diretamente ligadas ao poder, já que são relações desiguais, assimétricas e que mantêm a mulher subjugada, por meio do domínio patriarcal, ao homem (COSTA, 2008).

As relações de gênero que surgiram, então, levaram a mulher a uma condição de subordinação, exploração e dominação perante os homens. Considerada do lar, as mulheres, desde sempre, foram criadas para aprender a cuidar de casa, serem amorosas, cuidadosas, serem boas mães, satisfazerem os homens, entre outras situações, que desenvolveram no homem a postura de macho alfa, provedor do lar, dono da mulher, e de relações que podem ser expressa nos seguintes atos: ele manda ela obedece, ele fala ela faz, ele é, e ela é para ele.

A presente pesquisa se propõe a estudar sobre uma forma de violência sofrida pelas mulheres, recentemente identificada, tipificada e legitimada, o feminicídio. Tem por objetivos analisar o feminicídio e quais são suas particularidades; compreender o contexto histórico que evidencia a influência do surgimento do patriarcado na violência sofrida pelas mulheres; identificar a interseção de raça e classe na incidência do Feminicídio; entender e analisar a Lei do Feminicídio, a fim de compreender, se ela denuncia injustiças de gênero ou apenas pune os assassinos.

Neste trabalho buscam-se as principais características da violência contra as mulheres na sociedade patriarcal e capitalista e o que distingue essa violência das demais formas de organização social. Problematisa-se, como se apresentam essas particularidades envolvidas e

como a forma que ela se expressa está presente diariamente na rotina das mulheres e da sociedade em geral.

Segundo Corbin e Strauss (2008, p. 17), “a metodologia é um meio de se pensar uma dada realidade social e os métodos são um conjunto de procedimentos e técnicas para coletar e analisar dados”. O método escolhido, para a presente pesquisa, foi o dialético-crítico. Nesse método, o pesquisador procura ultrapassar a mera compreensão da aparência, buscando, então, a essência do fenômeno, o que é possível apenas quando feita uma análise minuciosa das multideterminações que o atingem. Um dos fatores mais importantes quando realizada uma análise sobre a ótica da dialética, é a história por trás do fenômeno, isto é, quais foram as variáveis determinantes na sua construção.

É importante ressaltar que na dialética crítica todo fenômeno deve ser analisado conforme sua singularidade e suas particularidades, não se esquecendo de sua relação com a totalidade, que é a sociedade capitalista, podendo, assim, chegar o mais próximo possível de suas múltiplas facetas que determinam sua concretude. Devido à incapacidade de isolar o objeto de estudo, como acontece nas ciências exatas, o pesquisador social deverá utilizar seu poder de abstração para fazê-lo, traçando entre as categorias sua argumentação teórica.

Na pesquisa realizada foram utilizadas técnicas, como, leituras e análises documentais e bibliográficas, de artigos, livros, pesquisas, leis e notícias e, por isso, será uma pesquisa qualitativa. Como principais fontes de pesquisa foram utilizados os livros de CISNE (2014) e SAFFIOTI (2001); (2004); (2011); (2013), de modo secundário, artigos, como, CUNHA (2014), DRUMONT (1980), PINTO (2010), entre outros.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2001, p. 21-22).

Como método de exposição, a monografia foi dividida em três capítulos. No primeiro, realiza-se a descrição do processo histórico de construção do patriarcado e da sociedade patriarcal. Nele três teorias são abordadas como justificativas para o surgimento dessa sociedade com esses padrões, são elas: a da crença que se baseia no livro Bíblia para explicar a dominação do homem sobre a mulher; a da psicologia evolucionista que leva em conta a seleção sexual; e a teoria do surgimento da propriedade privada, segundo a tradição marxista, é marcada pela passagem da caça e da coleta para a agricultura, produzindo o excedente, esse é o responsável não só pelo surgimento da luta de classes, mas também pelo desenvolvimento

da desigualdade entre gêneros. Essa última será a aceita pela pesquisa como a responsável por essa formação.

Ainda no primeiro capítulo, aborda-se como aliado de peso para o patriarcado o surgimento do modo de produção capitalista, que reforça a dominação/exploração do homem sob a mulher, já que introduz a mulher no mercado de trabalho sob condições subalternas e economicamente inferiores aos homens, estabelecendo assim a divisão sexual do trabalho. Por fim, o último assunto do tópico, relata sobre as relações sociais de gêneros constituídas a partir dessa sociedade patriarcal/capitalista, é através dessas relações que se inicia o desenvolvimento social da violência contra a mulher.

O segundo capítulo retrata o processo histórico da dominação à organização feminina. O primeiro tópico aborda os padrões culturais patriarcais que surgem a partir da educação e que se formam através dessas relações de gêneros estabelecidas na sociedade patriarcal/capitalista, são eles: o machismo, a misógina e o sexismo. O segundo tópico relata o desenvolvimento da consciência feminina e da sua organização, através do movimento feminista. O movimento feminista é, a maior expressão de combate à violência sofrida pelas mulheres.

Por fim, o terceiro e último capítulo, caracteriza as diferentes expressões da violência. Relata o Brasil como o 5º em um *ranking*, realizado pelo Mapa da Violência de 2015, de taxas de homicídios a cada 100 mil mulheres. O segundo tópico justifica em dados da violência contra as mulheres e essa posição brasileira. Em seguida, retrata o perfil das vítimas e tipifica os tipos de violência. Como ponto relevante as legislações e os serviços oferecidos no atendimento, combate e prevenção da violência no Brasil são detalhados no quarto tópico. Por fim, objeto de pesquisa, feminicídio é, analisado e caracterizado, conjunto ao dispositivo legal brasileiro que o reconheceu, a Lei 13.104/15.

No entanto, o termo feminicídio é recente, e entrou há pouco tempo no cotidiano da sociedade, e muitas pessoas ainda não fazem ideia do seu significado. Sendo um termo homólogo ao homicídio, e que dá nome ao assassinato de mulheres. É uma forma nova de designação da violência e só legitimada recentemente no arcabouço jurídico-normativo. Antes dela, o assassinato de mulheres, por sua condição de gênero, recebia o nome de crime passional, que nada mais era do que atitudes masculinas que ceifavam a vida das mulheres, com a justificativa de amar.

Diante do exposto, esta monografia sinaliza reflexões do processo de construção da violência contra a mulher e o seu ponto mais extremo, o feminicídio, as suas particularidades e a influência da sociedade patriarcal/capitalista nele.

CAPÍTULO 1

A SUBORDINAÇÃO IMPOSTA À MULHER

Tornar explícito esse sistema de opressão das mulheres é condição primeira para podermos analisar crítica e politicamente as relações sociais de sexo que vivenciamos e, com isso, termos a possibilidade de vislumbrar a construção de relações igualitárias (CISNE, 2014, p. 77).

A história, em sua maior parte, sempre inferiorizou as mulheres e as colocou em uma posição de subordinação/dominação. Os fatores que sedimentaram essas condições são questionáveis e envolvem diversas teorias. A esse sistema de opressão sofrido pelas mulheres denomina-se patriarcado, e nele os homens exercem uma posição de poder sobre elas e há uma divisão do espaço público/privado, no qual o primeiro pertence aos homens e o segundo as mulheres.

No patriarcado as relações de gênero são desiguais e hierárquicas, mas não naturalizadas, muitos estudiosos comprovam que os fatores biológicos não influenciaram para o surgimento desse sistema, apenas para posteriormente sedimentá-lo. Os dois lados possuem poder, mas de forma desigual. No mínimo espaço livre fornecido as mulheres, no mundo prisional da subordinação/dominação dos homens sobre elas, as mulheres conseguem impor resistência (SAFFIOTI, 2004).

A submissão social das mulheres não é uma lei natural. Engels afirmou, através do seu livro “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, baseado nos estudos de Karl Marx, que a opressão à mulher tem uma origem, não existiu sempre.

As relações patriarcais de gênero são marcadas pela supremacia do homem, pelos direitos sexuais concedidos a eles sobre as mulheres e pela forma violenta que impõem o controle sobre a vida reprodutiva delas. Existem quatro mecanismos que reafirmam essa dominação perante essas relações constituídas, são eles: a violência contra a mulher; o controle sobre o corpo; manutenção da dependência econômica e a não participação das mulheres nos espaços de poder que reinventam, reproduzem e dão sustentabilidade a essa prática de opressão (CAMURÇA, 2007).

Diversos conceitos e fenômenos precisam ser estudados para que essa subordinação imposta à mulher seja compreendida e marcada pela luta e não pela sua naturalização. Diante do exposto, alguns desses conceitos serão analisados na sequência.

1.1 A sociedade patriarcal

A origem da palavra patriarcado vem da derivação da palavra patriarca, que significa na etimologia grega: pátria (família ou tribo) e *arkos* (chefe), ou *patér* (pai) e *arkhé* (poder) a junção dela remete ao chefe da família, logo o patriarcado é o período histórico no qual o homem passa a ser considerado superior à mulher e inicia a sua dominação sobre ela. O patriarcado caracteriza uma formação social em que os homens detêm o poder, ou seja, de forma simples o poder é dos homens. Ele é, assim, quase sinônimo de ‘dominação masculina’ ou de opressão das mulheres (CISNE, 2014).

Na história da humanidade o início desse período está presente em diversos debates históricos, levando em consideração o fato de que existem várias teorias para a sua inserção na sociedade. Entre elas, três ganharam destaque e foram mais aceitas, as quais são: a da crença que se baseia no livro Bíblia para explicar a dominação do homem sobre a mulher; a da psicologia evolucionista, que leva em conta a seleção sexual e a teoria do surgimento da propriedade privada, que segundo a tradição marxista, é marcada pela passagem da caça e da coleta para a agricultura, produzindo o excedente, o qual é responsável não só pelo surgimento da luta de classes, mas também pelo aprofundamento da desigualdade entre gêneros.

A primeira delas, a teoria da crença, é embasada pelo primeiro livro da Bíblia, Gênesis, que traz a história da criação do universo e do nascimento do homem e da mulher, essa, advinda da costela do homem e para lhe fazer companhia. Nele também contém que devido às más condutas do primeiro casal, Adão e Eva, ambos foram punidos por seu Criador e é dessa punição que surge a cultura machista e patriarcal.

A punição recebida por Eva justifica esse surgimento, quando ela é penalizada com as dores do parto e a obrigação de ficar sob o domínio do homem. Eva se ocupa do espaço interno e privado, o campo dos sentimentos, da fragilidade, da doçura, do amor; sua responsabilidade é parir e cuidar dos filhos, do lar e do bem-estar do homem dentro desse ambiente (SILVA, 2011, p. 5). Quanto à Adão, foi lhe atribuído o castigo de aprender a dominar a natureza com o suor do seu trabalho, e deste tirar o alimento para si, Eva e seus descendentes.

À medida que o homem vai controlando a natureza, seu poder sobre a mulher vai também, na mesma proporção, aumentando e se cerrando. O fruto da árvore do conhecimento afasta cada vez mais o homem da natureza, e a árvore do conhecimento é também a árvore do bem e do mal. Do bem, no

que permite a continuidade do processo humano, e do mal no sentido em que cria o poder, a dominação como conhecemos hoje (MURARO, 1992, p.71).

Essa teoria ganha força, pois se leva em conta que no mundo trilhões de pessoas são religiosas e delas 33%, representando 2,1 bilhões até 2008, de acordo com estudo publicado pelo CACP em 2016, são cristãos e representam a maioria. São elas quem seguem veementemente o livro Bíblia e onde se origina a força dessa teoria.

A teoria da psicologia evolucionista é baseada na seleção sexual, Geoffrey Miller, um de seus grandes nomes, escritor do livro “A mente seletiva” (2001), falou a superinteressante, em 2002, que a necessidade de torna-se mais atrativo sexualmente, seria a chave para a compreensão até da mais sofisticada cultura humana. Ele acredita que com o passar dos tempos a mente desenvolveu diversas estratégias reprodutivas e por isso, parte do princípio de que todos os seres têm como instinto básico a reprodução.

No decorrer dessa teoria depreende-se que a seleção natural é a responsável pelo fato de a submissão ser uma característica feminina e a dominação, masculina. A justificativa para essa compreensão é de que a mulher para escapar de certos homens, buscava sempre o dominante, o qual pudesse lhe oferecer proteção e então essa dominação do homem era favorável. Miller (2002), diz que isso ocorre devido ao processo no qual a mente escolhe diferentes “estratégias reprodutivas”, e se justifica afirmando que:

Homens podem potencialmente ter muitos filhos com muitas mulheres. Mulheres podem somente ter, no máximo, cerca de uma dezena de filhos. Isso faria, portanto, que elas sejam mais interessadas na qualidade dos seus parceiros que na quantidade. Mas apesar de os homens, em geral, serem menos exigentes na escolha de suas parceiras, isso muda quando ele tem que escolher alguém com quem viver por muito tempo. Tornam-se quase tão exigentes quanto as mulheres. Isso não é comum na natureza, onde apenas a fêmea costuma ser exigente e o macho acasala com todas as fêmeas que pode conseguir (MILLER, 2002).

Ao se referir as “estratégias reprodutivas”, Miller (2002) explica que “estamos sempre atuando para impressionar e atrair parceiros sexuais. Nossa cultura não está separada da nossa evolução biológica”, portanto, da mesma forma que os animais buscam de diferentes formas atrair os seus parceiros para o acasalamento, com os seres humanos não é diferente, e por isso, criamos e fazemos uso dessas estratégias. aceitar essa teoria é aceitar também que essa dominação é benéfica à mulher, logo o patriarcado também seria. Entretanto, veremos no decorrer desse trabalho que não é assim. Afinal, confinada, senão totalmente pacificada, a mulher seria compreendida como passiva, assim como a natureza, para tornar-se algo produtivo, à espera da fertilização, de estimulação externa para se realizar, sem desejos e vontades próprias, apenas existindo para servir.

Por fim, a teoria do surgimento da propriedade privada, onde o modelo de sociedade baseado na caça e na coleta é substituído por uma nova sociedade submetida às relações de propriedade e na qual tem livre curso as contradições e a luta das classes. O período que antecede o desenvolvimento e surgimento da propriedade privada onde muitas sociedades eram matriarcais, contudo, posterior a esse surgimento, as formações sociais tornaram-se, em sua maioria, patriarcais, baseadas na superioridade masculina e no direito do homem sobre a mulher, filhos (as), e todos aqueles ligados à produção (ENGELS, 1979).

A sociedade ganha então uma nova configuração, inicia-se o processo de dominação/subordinação do homem sobre a mulher. Esse novo modelo veio para atender a dois interesses, o primeiro, era a garantia de controle sobre a força de trabalho e, com isso, mais possibilidade de produção e riqueza. O segundo, era garantir que os filhos fossem seus, o que assegurava aos homens, detentores da propriedade privada, a perpetuação desta por meio da herança (CISNE, 2014). Essa nova configuração transforma a mulher em objetos de satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de novas reprodutoras e de forças de trabalho.

De acordo com Saffioti (apud CISNE, 2014, p.74), a construção da base do patriarcado se remete aos seguintes fatos:

1. A produção de excedente econômico, núcleo do desenvolvimento da propriedade privada e, portanto, do domínio e da exploração do homem sobre o homem/mulher, no caso, ainda mais fortemente sobre a mulher. 2. A descoberta da participação dos homens na procriação dos(das) filhos(as), pois, antes disso era entendido como um poder divino das mulheres.

A origem do patriarcado é, portanto, um processo histórico em que atuam diversos determinantes e que têm seus estudos e interpretações muito diversificados para se estabelecer apenas uma relação causal. Contudo, a interpretação do surgimento da propriedade privada é, em tese, a que os historiadores preferem, segundo Cisne (2014, p. 74), “se não temos dados históricos com os quais possamos provar que é com a propriedade privada que ocorre a origem da subordinação da mulher, não temos dúvidas de que, a partir dela, o patriarcado se torna uma grande determinação estrutural”.

O processo de dominação do homem sobre a mulher é evidenciado também na formação da instituição família. A família patriarcal, aquela constituída com base no patriarcado, é baseada na divisão sexual do trabalho, no qual o homem é quem trabalha e traz o sustento para família, enquanto a mulher é responsável pelo lar e pelos filhos, atividade não reconhecida como trabalho e, portanto, sem valor que reforça a subordinação da mulher. Para

a melhor compreensão dessa responsabilidade, Delphy (2009 apud CISNE, 2014, p. 81), explica que ela começa no significado de família:

[...] a família é uma unidade de produção. Família em latim designa um conjunto de terras, de escravos, de mulheres e crianças submissos ao poder (então sinônimo de propriedade) do pai de família. Nessa unidade o pai de família é dominante: o trabalho dos indivíduos sob sua autoridade lhe pertence ou em outros termos a família é um conjunto de indivíduos que devem seu trabalho a um chefe.

A família patriarcal é uma instituição que ‘permite perpetuar a opressão específica das mulheres com o sexo’, uma vez que o ‘sistema familiar está baseado na escravidão doméstica e na dependência econômica da mulher’, baseando-se em Waters (1979). A escravidão doméstica, um ponto importante nesse processo histórico, contribui na construção da dominação, pois o trabalho doméstico não tem reconhecimento, é desvalorizado e é considerado indigno de remuneração. A família é, portanto, um lugar de exploração econômica das mulheres. Sendo assim, o sistema familiar reforça e reproduz socialmente o fundamentalismo do patriarcado.

A propriedade privada trouxe um novo conceito de família, a monogâmica, nela um casal constituído de um homem e uma mulher se uniam. A essa união deu-se o nome de casamento. O surgimento dela tinha como principal objetivo garantir que os homens tivessem a certeza de que os filhos nascidos seriam únicos e exclusivos dele e que a manutenção de sua riqueza aconteceria através da herança. Ela veio também para reforçar a ideia religiosa da manutenção da virgindade da mulher, pois aquela que fizesse usufruto do sexo antes, tornava-se impura e indigna de um casamento. Ou seja, o homem garantia através dessa união que a mulher só exerceria a sua sexualidade no âmbito do casamento e que assim todos os filhos nascidos fossem legítimos. Através do casamento é que se consolidava sua posição social e econômica, ou seja, as mulheres levavam uma existência dependente de seus maridos, nas camadas laboriosas a obediência da mulher ao marido era uma norma. Sob a capa de uma proteção que o homem deveria oferecer à mulher em virtude da fragilidade desta, ele obtinha ao mesmo tempo, a colaboração no trabalho e o comportamento submisso.

O casamento monogâmico reforçou o poder do homem sobre a mulher, ao relegar também como suas atividades a reprodução, a doméstica e a educação dos filhos, sendo assim restringindo a ela apenas o espaço privado como ambiente no qual havia funções para serem exercidas, já o público não lhe cabia como função, apenas e tão somente ao homem. Com isso, Reis (apud LANE, 1989 p. 111) afirma que “colocou-se em prática, com todo o rigor, a interdição à sexualidade feminina fora do casamento e a restrição ao desfrute do prazer

sexual. No casamento a atividade sexual feminina deveria restringir-se à necessidade de procriação”.

Mas a instituição família não reproduz sozinha o patriarcado na sociedade, o trabalho realizado pela mulher fora do ambiente doméstico é desvalorizado e mal remunerado e, portanto, é mais um fator que faz com que o fundamentalismo patriarcal se reproduza socialmente. Esse sistema serve, então, perfeitamente para maximizar a acumulação privada de capital, e para perpetuar a opressão da mulher (WATERS, 1979).

Compreender que o trabalho feminino é desvalorizado é entender a exploração capitalista sobre as mulheres. E é sobre essa exploração e como o sistema capitalista reforça a propagação do patriarcado que o próximo tópico irá tratar.

1.2 A exploração do Capitalismo sobre as mulheres

O capitalismo, impregnado pela ideologia patriarcal, reforça o sistema de opressão que subjuga as mulheres (SILVEIRA; COSTA, 2012).

A teoria da propriedade privada enfatiza o início do processo de luta de classes, no qual ganha força e corpo com o surgimento do modo de produção capitalista, um sistema econômico, que dividiu a sociedade em duas classes: a burguesia e o proletariado, em quem possui o capital e quem detêm a força de trabalho. O capitalismo eleva ao máximo a contradição presente em todas as formações econômico-sociais anteriores.

As relações de produção, que durante tantos séculos mantiveram a mulher trancada em casa e submetida ao marido, que a sustentava, são as mesmas que, ao arrancar as correntes enferrujadas que a aprisionavam, impelem a mulher frágil e inadaptada à luta do cotidiano e a submetem à dependência econômica do capital. (KOLONTAI, 2005, p. 17).

A atividade trabalho é o resultado histórico da luta dos homens e mulheres com a natureza no processo social de produção da sua vida. No modo de produção capitalista o trabalhador não mais produz diretamente para seu consumo, mas produz artigos cuja existência independe das suas necessidades. Entre a atividade trabalho e o consumo, existem dois outros processos de natureza social: a distribuição e a troca. Assim, o trabalhador além de comprador de mercadorias é também vendedor da sua força de trabalho.

O capitalismo cria uma falsa igualdade entre os homens, já que a economia de mercado implica a igualdade jurídica deles, e conseqüentemente coloca o fator econômico como distribuidor de oportunidades sociais. A dimensão econômica não mais se oculta na

desigualdade dos *status* jurídico dos homens, ou seja, homem livre e escravo, mas sim coloca todos livres e possuidores da sua força de trabalho para que participem do mercado. Sendo assim, aparentemente é como se todos fossem livres e isso indicasse uma igualdade social, essa liberdade na situação de mercado leva a ilusão de que as realizações de cada um variam em razão direta de suas capacidades individuais (SAFFIOTI, 2013).

Os indivíduos participam do mercado de trabalho através da produção e também exercem influência sobre ela. A distribuição dos membros da sociedade pelos diferentes ramos de produção são resultados históricos. O capital surge desse oferecimento livre do trabalhador da sua força de trabalho. Ela produz seu fundo de trabalho e por outro lado, trabalho excedente.

No modo de produção capitalista, o trabalho assalariado aparenta ser inteiramente pago, mas é apenas parcialmente. A remuneração em dinheiro disfarça a apropriação por parte do capitalista. A determinação da força de trabalho como mercadoria pressupõe a condição de homem livre, condição esta que é requisito para a realização histórica dele e que não se efetiva para todos os membros da sociedade. Interferem sobre esse aspecto, fatores de ordem natural, como sexo e etnia. Mesmo que, aparentemente, determinado grupo seja marginalizado nas relações de produção em virtude de sua raça ou de seu sexo, há que se buscar nelas a explicação do porquê determinados caracteres raciais ou de sexo permitem hierarquizar membros da sociedade.

O aparecimento do capitalismo se dá em condições extremamente adversas à mulher, ela contaria com uma desvantagem social, no nível superestrutural – a subvalorização das capacidades femininas -, e no nível estrutural, sendo periféricamente situada no sistema de produção. Nas economias pré-capitalistas, a mulher das camadas trabalhadoras era sempre ativa. Enquanto a família existiu como uma unidade de produção, as mulheres desempenharam um papel econômico fundamental. Em todas as épocas e lugares as mulheres das camadas sociais pauperizadas em contribuído para criar a riqueza social e para o crescimento do capitalismo.

A sociedade não prescinde do trabalho das mulheres das camadas inferiores, muito ao contrário, a inferiorização social de que tinha sido alvo a mulher desde séculos vai favorecer o aproveitamento de imensas massas femininas no trabalho industrial. Permitindo à sociedade capitalista em formação, arrancar delas o máximo de mais-valia através da intensificação do trabalho, da extensão da jornada e de salários mais baixos que os masculinos (SAFFIOTTI, 2013).

Na sociedade de classes, a mulher se apropria de menor valor do seu trabalho se comparado ao homem. A maioria deles viam-nas como concorrentes, mas não percebiam que aquela situação (de ambos) era determinada pelo modo de produção. Eles tomavam ainda o trabalho feminino como a causa do desemprego masculino. A consciência do homem é contraditória pois, ao mesmo tempo em que querem a mulher no comando do lar, ele é quem comanda financeiramente e “reina como soberano” para com a família (SAFFIOTI, 2013).

Sendo assim, o trabalho feminino se desenvolveu principalmente pela mudança de estrutura familiar. Antigamente, o papel da mulher era apenas: sexualidade, reprodução e socialização dos filhos, quando a discriminação pelo sexo era muito forte, logo não permitia a mulher fazer parte da produção de bens e serviços. O emprego acaba se tornando uma fase cheia de contradições, ao mesmo tempo em que as mulheres têm poucas chances e pouco prestígio, é para elas também uma forma de participar da vida comum. Do mesmo modo a sua força trabalho ora é mercadoria com valor de troca, emprego, ora é no lar com apenas valor de uso. Logo, deseja estar na estrutura ocupacional, mas sente necessidade de se doar à família, enfatizando, assim, a relação patriarcal/capitalista (SAFFIOTI, 2013).

A compreensão da relação patriarcal/capital se inicia, no Brasil, no período colonial, onde já se era exigido da mulher uma posição de submissão, docilidade e recato. A ela eram designadas as funções de cuidar do lar, dos filhos e do marido. Nesse período as mulheres não podiam frequentar a escola, eram reclusas no lar e divididas em categorias, as brancas da elite eram honrosas e para casar, as brancas pauperizadas, trabalhavam no comércio ou como artesãs para ajudar no sustento da família, por isso já não eram bem vistas e, portanto, não assegurariam um bom casamento, por fim as negras e escravas eram consideradas sem honra e serviam somente para satisfazer os senhores nas suas relações extraconjugais.

O desenvolvimento do capitalismo no cenário brasileiro modificou as relações sociais, redefiniu as classes sociais, promoveu novas desigualdades, evidenciou as mazelas da sociedade e por fim, sedimentou a subordinação/dominação do homem sobre a mulher. A relação dele com a tradição patriarcal é íntima, sendo a força de trabalho a principal mercadoria do capitalismo, a mulher torna-se então, peça fundamental, o seu trabalho reprodutivo é quem garante essa mercadoria, a apropriação desse trabalho é parte integrante do modo de produção capitalista (CISNE, 2014).

Constatamos dois modos de produção na nossa sociedade: a maioria das mercadorias é produzida pelo modo industrial; os serviços domésticos, a criação das crianças e um certo número de mercadorias são produzidas pelo modo familiar. O primeiro modo de produção dá lugar à exploração

capitalista. O segundo dá lugar à exploração familiar, ou mais exatamente patriarcal (DELPHY, 2009 apud CISNE, 2014, p. 86).

No capitalismo a opressão às mulheres adquiriu traços particulares, converteu o patriarcado em um aliado para a exploração e a manutenção da situação de dominação estável, baseado na exploração e opressão de milhões de pessoas no mundo inteiro, introduziu as mulheres e as crianças em sua maquinaria de exploração.

Para o fortalecimento dessa exploração, o capitalismo se pauta na divisão sexual do trabalho, essa divisão é a mola propulsora da sociedade patriarcal, arquitetada pelo homem e sem o consentimento da mulher, ela não é natural e desmitifica o fator biológico para a dominação do homem sobre a mulher. Portanto, a divisão sexual do trabalho possui determinações sociais e atende a interesses, uma vez que é marcada pela desigualdade (CISNE, 2014).

A partir das transformações sociais, econômicas e principalmente psicológicas, foi necessário para a mulher reavaliar sua situação e seus valores, que sempre foram programados de acordo com a sociedade que regia seu comportamento, determinando assim suas ações. Segundo Viana (2006, p. 131) “a situação da mulher no processo de trabalho e nas relações de trabalho no capitalismo apontam para uma situação de exploração extremada acompanhada por outras formas de opressão”.

A exploração do sistema capitalista sobre as mulheres é marcada por determinantes sociais evidentes, além de possuir gênero, ela tem também raça e condição socioeconômica, quanto a esses determinantes Silveira e Costa afirmam que:

A mulher é, primeiramente, discriminada por ser mulher, como se essa condição a tornasse incapaz, incompleta ou falha. Se não pertencer à cor branca, sofrerá ainda mais preconceito. A herança histórica do escravismo ainda é dominante em uma sociedade onde a cor da pele, muitas vezes, vira sinônimo de caráter. Da mesma forma, a mulher pertencente às classes mais baixas da sociedade é ainda menos valorizada como mulher, mais discriminada se for negra, e igualmente excluída pelo seu baixo poder aquisitivo. (2012).

Portanto, a associação do patriarcado com o capitalismo não evidencia somente uma forma de preconceito, deixa explícita diversos outros. As mulheres brancas, pertencentes à elite não deixam de sofrer, mas não da forma como mulheres negras e da periferia, pois essas últimas além da sua condição de vulnerabilidade por conta do gênero encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica e questão social. O Estado além de não enxergá-las por conta da visão patriarcal que possui, não as vê porque é marcado pelo período escravocrata no qual a raça negra não é considerada e por fim, o Estado é burguês e no

sistema capitalista não considera também a classe pauperizada. Silveira e Costa complementam então, que:

O capitalismo se apropria, principalmente, da mão-de-obra de mulheres pertencentes a classes sociais mais baixas. Essas trabalhadoras costumam realizar trabalhos que possuem uma maior carga horária e uma menor remuneração. A submissão da mulher a esse tipo de exploração deve-se, em grande parte dos casos, à necessidade de assumir o sustento do lar. Soma-se a essa questão, o fato das trabalhadoras, muitas vezes, não terem tido acesso aos estudos e a qualificação profissional. (2012).

Para além desses determinantes sociais, a divisão sexual do trabalho, independente de qual esfera se encontra, não é apenas a separação de quais atividades podem ser realizadas apenas por mulheres e quais apenas por homens, envolve também o poder no qual o homem deseja ter sobre a natureza, as matérias-primas e os meios de produção, e a ganância para obtê-lo. Ou seja, está em jogo um poder sobre a matéria e uma apropriação da natureza que vai além dos limites do corpo humano. O controle da produção e da sociedade exige um controle direto também sobre os instrumentos de produção, ao se garantir esse controle, os homens garantem também o domínio sobre a mulher (CISNE, 2014).

A exploração do capitalismo sobre as mulheres não se restringe apenas ao trabalho reprodutivo, a força de trabalho feminina é desvalorizada e, portanto é mal remunerada. Também é atribuída a mulher os postos de trabalho com menor visibilidade e maior grau de vulnerabilidade, como, por exemplo, comércios. O modo de produção capitalista, se apoia na exploração do trabalho doméstico da mulher, assim como na exploração da força de trabalho feminina na esfera produtiva, na qual, via de regra, recebem baixos salários e são desvalorizadas.

Assim, a divisão entre a esfera produtiva e reprodutiva fortaleceu a hierarquia e a desigualdade entre homens e mulheres, e em uma está a atribuição da riqueza e na outra a reprodução social, ou seja, na produtiva o espaço é privilégio apenas dos homens e na reprodutiva o espaço é limitado e imposto às mulheres.

A desigualdade vai para além da separação dessas esferas, se expressa também na construção e consolidação das carreiras, nos salários, nas qualificações, nas gratificações, no crescimento profissional, entre outros ambientes para além do doméstico, as mulheres são sempre inferiorizadas, desvalorizadas, desqualificadas, desrespeitadas, as relações construídas nesses espaços também são patriarcais e exploratórias, das quais o modo de produção capitalista tira imensas vantagens.

A organização social do compartilhamento do trabalho (e, portanto, também, do emprego) entre os dois grupos de sexo. Essa divisão sexual do trabalho

atravessa a sociedade e articula os campos do trabalho produtivo e do trabalho reprodutivo. Não os separa: ela os articula, excluindo ou integrando, segundo os momentos e as necessidades dos dominantes, as mulheres à esfera produtiva, devolvendo-as global ou parcialmente à esfera reprodutiva (DEVREUX, 2011, p. 12-13).

A divisão sexual do trabalho tem como critério de divisão também as denominações de atividades de “natureza feminina” e “natureza masculina”, nas quais as femininas são delicadas e exigem docilidade, delicadeza, paciência, atribuindo sempre à mulher o estigma de “sexo frágil”, enquanto que as masculinas são pesadas, exigem força física, controle, poder. Nessa perspectiva, as ações femininas parecerem fáceis e de pouco valor, logo retomando ao processo de desvalorização e mal remuneração, já anteriormente mencionado.

A exploração capitalista sobre as mulheres exige que se analise de forma crítica, para além da parte explícita da divisão sexual do trabalho, todas as implicações que se encontram no processo no qual ocorre a divisão. A relação entre a produção e a reprodução social permite compreender não apenas uma estratégia de gestão, mas, também, da própria produção e reprodução da força de trabalho, sem a qual não haveria capital, já que se constitui como única mercadoria capaz de gerar riqueza (CISNE, 2014).

Juntamente à situação de exploração sofrida pela mulher através do mercado de trabalho, ocorre a dominação masculina, que para além das atividades no trabalho, também vem com a responsabilidade do lar. Para Viana (2006, p. 35) “Numa sociedade onde existe opressão feminina, tudo que serve para conservá-la serve, ao mesmo tempo, para conservar esta opressão, e também a dominação de classe, que é o fundamento desta opressão”.

A desvalorização e má remuneração das mulheres sempre foram evidentes, desde que se iniciou o processo de inserção da mulher na esfera laboral. A ela sempre foi atribuída tarefas que remetiam ao ambiente doméstico, que exigiam mais atenção, cuidado e de baixa escolaridade. A relação do sexo feminino com o mundo do trabalho sempre foi estremecida, desde os primórdios a diferença salarial e a valorização da atividade laboral se mostraram muito diferentes quando remetidas ao homem em relação às mulheres.

Devido as suas funções do lar e reprodutora, as mulheres sempre sofreram preconceitos no mercado de trabalho, isso se dá, por exemplo, quando diversas empresas deixam de contratar o sexo feminino porque em algum momento elas precisarão de licença maternidade, ou porque terão de se ausentar do trabalho para cuidar dos filhos, entre outros fatores que reforçam essa discriminação. A discrepância de valorização, salários e cargos de poder entre os sexos, atualmente, é menor, mas não foi erradicada apesar da luta do movimento de mulheres para promover essa igualdade.

Os números comprovam essa diferenciação de homens e mulheres na esfera laboral. Elas são a maior taxa de desemprego e, se negras o número é ainda maior. O sexo feminino representa a maioria em trabalhos precários, informais, flexíveis e doméstico. Em 1950, a taxa de participação das mulheres era de 13,6%, em 2013, essa taxa sobe para 49,3% em relação a 58,9% dos homens, ainda que com uma diferença marcante, a participação das mulheres no mercado de trabalho teve uma alta taxa de crescimento (IBGE, 2012). No geral, entretanto, as mulheres brasileiras recebem, em média, o correspondente a 71% do salário dos homens. Essa diferença é mais patente nas funções menos qualificadas. No topo, elas quase alcançam os homens.

Segundo o relatório Progresso das Mulheres no Mundo 2015-2016: Transformar as economias para realizar os direitos, a diferença salarial entre homens e mulheres, no mundo, é em média de 24%. Somente 50%, da população feminina com idade para trabalhar, estão ativas, enquanto entre os homens esse número chega a 77%. Os cargos de cuidados com o lar e pessoas, não remunerados, são ocupados massivamente por mulheres. Ou seja, ainda que o período esteja marcado por grandes avanços para alcançar a igualdade entre os gêneros, o caminho de lutas ainda é muito grande (ONU, 2016).

Portanto, o capitalismo não mostra apenas uma faceta na história das mulheres, é dele também que vem o incentivo para que aconteça a inserção das mulheres no mercado de trabalho, pois instiga a competição de todos contra todos. Quanto a esses pequenos espaços que o capitalismo permite as mulheres conquistarem, Cunha (2014, p.), faz a seguinte crítica “os direitos conquistados pelas minorias políticas não se tornam plenos seja porque incorporados a ordem capitalista, de forma que sua eficácia só se dá na medida em que passa a atender os interesses do mercado, seja porque jamais adquirem eficácia, sendo apenas letra da lei”.

Sendo assim, para além de ser uma força de trabalho, a mulher pode reproduzir várias outras, sustentando assim o modo de produção capitalista, que se apropria e explora. Sintetizando, o patriarcado construiu um legado que ao longo da história inferiorizou, impôs dominação e subordinação sobre a mulher, agregado ao capitalismo transformou as relações patriarcais de gênero, tais quais produziram uma onda de efeitos sobre a história das mulheres com consequências algumas delas irreparáveis até a atualidade. Contudo, a desconstrução da dicotomia público/privado que relega a mulher ao espaço do lar e dificulta sua atuação como sujeito no mundo político e do trabalho, é fator primordial para o empoderamento e autonomia do sexo feminino.

Mas, para acabar com essa separação de espaços e assim conquistar a sua autonomia, não é uma tarefa fácil e que esbarra ainda nas relações patriarcais de gênero construídas e é sobre essas relações que iremos tratar no próximo tópico, para compreender porque elas são um empecilho para que o sexo feminino conquiste espaço igual ao masculino, sem submissão, opressão e/ou imposição.

2.3 As relações patriarcais de gênero e o desenvolvimento social da violência contra as mulheres

O patriarcado unido ao capitalismo, como dito anteriormente, construiu novas relações sociais, dentro delas foram constituídas as relações "patriarcais de gênero", que são de suma importância compreendê-las para promovermos uma melhor análise e debate da violência contra as mulheres. As relações sociais são a reprodução da totalidade do processo social, a reprodução de determinado modo de vida que envolve o cotidiano da vida em sociedade: o modo de viver e de trabalhar, de forma socialmente determinada, dos indivíduos em sociedade.

Para a compreensão dessas relações é necessário entender que o conceito de gênero surgiu a partir do sistema patriarcal/opressor, baseado na cultura de dominância do homem sobre homem/mulher. Perceber essa relação é conseguir compreender na contemporaneidade diversos fatores, como a desigualdade salarial entre homens e mulheres.

O conceito de gênero tornou-se amplamente utilizado para caracterizar as relações entre homens e mulheres, partindo do pressuposto de que a formulação de uma história das mulheres necessita obrigatoriamente dos estudos acerca das relações que envolvem os dois sexos. Gênero é uma categoria que se reporta a uma construção social, na qual delimita os papéis sociais exercidos por cada sexo, não sendo taxativo, pois o ser pode nascer de um determinado sexo e construir uma identidade de gênero própria, não necessariamente determinada pelo sexo biológico (FOLLADOR, 2009).

Portanto, a categoria de gênero não vem para diferenciar as características biológicas entre os sexos, ou seja, não tem a ver com o ser homem e mulher tal como nascem, mas sim, com a construção social do ser, é a delimitação dos papéis sociais, políticos e culturais desempenhados na sociedade. Papéis esses que podem sofrer modificações ao longo do processo histórico, do período e em qual sociedade está sendo estudado, não podendo assim ser limitado apenas às características biológicas dos sexos.

As diferenças biológicas entre os sexos masculino e feminino não interferem, portanto, nas relações desiguais sedimentadas entre eles, ou seja, a construção da sociedade patriarcal não está embasada nessas diferenças, mas sim nas relações de gênero que surgiram a partir delas. Relações essas que colocaram a mulher na posição de subordinação/dominação em relação aos homens, sendo assim, chamadas de relações patriarcais de gênero.

As expressões patriarcais que transformam as diferenças de gênero em desigualdades persistentes, até os dias atuais, são vistas por meio da cultura de dominação das mulheres. As desigualdades são enfatizadas a partir do momento em que a sociedade define o papel das mulheres, expondo-as a constantes discriminações; e o dos homens, permitindo-os o poder de opressão sobre as mulheres.

As relações patriarcais de gênero são, portanto, relações construídas a partir do sistema patriarcal somado ao sistema capitalista, essas relações estão intimamente ligadas à raiz da violência sofrida pelas mulheres, pois reforçam a dominação do homem e a opressão realizada por eles sobre elas. Saffioti explica essa ligação definindo o sistema patriarcal como, “[...] conjunto de relações sociais que tem uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariedade entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, portanto, o sistema masculino de opressão das mulheres” (1979, p. 232). Já o sistema capitalista reforça essas relações ao impor a necessidade de controle e exploração sobre o corpo, a vida e a sexualidade delas.

Em consequência dessa forma de organização familiar, que se baseiam na autoridade do homem, as mulheres se tornam vítimas e são obrigadas a carregar marcas deixadas pelas relações patriarcais de gênero, no qual podemos considerar, entre outras, a subordinação da mulher em respeito ao homem, a masculinização e feminização dos trabalhos, a exploração e repressão nos mais diversos âmbitos sobre a mulher, a contínua reprodução da educação patriarcal passando de geração em geração o autoritarismo abusivo do chefe da família e a submissão da mulher, repressão de sua sexualidade, naturalização das opressões diárias e a desigualdade de direitos.

A maior expressão construída através dessas relações é a violência de gênero. Cercadas de regras impostas, as mulheres se veem na condição de subordinadas/dominadas pelos homens. A posição hierárquica que eles assumem permite, então que o tido como "mau comportamento" delas seja corrigido de forma a mostrar quem comanda, as formas mais comuns de "correções" utilizadas pelos homens são: violência física, moral e psicológica.

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens

detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (SAFFIOTI, 2001).

O fenômeno da violência contra as mulheres, expressão mais extrema dos valores patriarcais, ainda vitima milhares de brasileiras a cada ano. Em relação a existência de uma avançada legislação para proteger as mulheres, são comuns e rotineiros os casos de agressão (física, sexual, psicológica, moral, entre outras) e mesmo os de assassinato de mulheres, provocados por parceiros ou ex-parceiros (IPEA, 2014). O que significa dizer que a violência de gênero está presente no cotidiano das brasileiras e acontece com muita frequência.

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, fruto das relações de desigualdade de gênero, as quais, conjuntamente com as desigualdades de classe, raça e sexualidade, estão imbricadas aos interesses do modo de produção capitalista. Não é possível analisar as relações de gênero sem compreendê-las em seu contexto histórico, econômico e social. Quando analisadas na ordem patriarcal, é preciso percebê-las dentro e a partir das desigualdades de classe, raça e sexualidade, sem hierarquizá-las, já que estas são também eixos estruturantes da sociedade e encontram-se amarradas umas às outras (CUNHA, 2014, p. 149).

A violência contra as mulheres é a forma encarnada da dominação da opressão patriarcal e a sua expressão se concretiza através da combinação das ideologias conservadoras, machistas e misóginas. Materializam as relações sociais de poder. É o poder patriarcal sobre as mulheres, que as atinge em vários contextos de suas vidas (TEIXEIRA, 2015).

Independente da forma como se apresenta, a violência contra a mulher está diretamente ligada à conservação de uma cultura machista que enfatiza uma relação desigual de poder, que autoriza (mesmo o ato sendo ilegal) aos homens a condição de violar o corpo e os direitos das mulheres, sempre na busca incessante de reafirmar uma masculinidade que coloca, em âmbito público ou privado, os homens numa posição de superioridade em relação às mulheres.

Diante do exposto, os próximos tópicos irão debater sobre os fatores que reafirmam essa violência, as formas como ela se apresenta, os dados que ela produz, a luta da organização das mulheres para o seu combate, as legislações de combate e punição, entre outros determinantes, para que por fim se compreenda o feminicídio e suas particularidades.

CAPÍTULO 2 DA DOMINAÇÃO À ORGANIZAÇÃO

Quem mais sofre pelo velho lutará mais energicamente pelo novo (WATERS, 1979).

2.1 Padrões culturais patriarcais: machismo, misoginia e sexismo.

O patriarcado não só constituiu as relações patriarcais de gênero, mas também impôs os padrões culturais patriarcais. Esses padrões são formados por comportamentos e pelo repasse de conhecimentos de geração para geração que reforçam a subordinação/dominação do homem sobre a mulher. A maior expressão desses padrões é o machismo. Segundo Drumont (1980, p. 81), o machismo é definido como um sistema de representações simbólicas, que mistifica as relações de exploração, de dominação, de sujeição entre o homem e a mulher.

O machismo é reconhecido pelo senso comum como a cultura de superioridade, exercido pelo homem no que se refere ao seu modo de pensar e agir de forma a subjugar o sexo feminino na compreensão de inferioridade. Cabe ressaltar que principalmente as mulheres que estão sob seus domínios, como subordinadas pelo vínculo funcional, parental ou matrimonial são as mais afetadas (CORTES, SILVEIRA, DICKEL, NEUBAUER, 2015, p. 1).

A cultura machista enfatiza uma relação desigual de poder, que autoriza (mesmo o ato sendo ilegal) aos homens a condição de violar o corpo e os direitos das mulheres, sempre na busca incessante de reafirmar uma masculinidade que coloca, em âmbito público ou privado, os homens numa posição de superioridade em relação às mulheres. A construção do patriarcalismo e da cultura machista na sociedade, fez com que essa dominação levasse ao homem o entendimento de ter direito sobre o corpo e a vida da mulher, e, quando contrariado, passou a fazer uso da violência para impor o seu papel.

O machismo está presente nas entrelinhas do cotidiano, constitui um sistema que reproduz tradições de dominação. Ele se torna, de modo genérico, um ideal a ser alcançado por todos os homens e acatado ou invejado pelas mulheres. Isso se dá pela misticidade que envolve a divisão de sexos, onde ocorre uma hierarquização entre eles, na qual um quer sempre estar na posição de dominante. Na sociedade patriarcal os seus padrões culturais estabelecem que o homem é quem sempre ocupa essa posição em todos os ambientes, sejam eles privado ou público (DRUMONT, 1980).

A misoginia é o sentimento de ódio, repulsa ou aversão às mulheres. Este sentimento também faz parte desses padrões. Se difere do machismo, pois a pessoa misógina não

consegue nem chegar perto ou conviver com uma mulher, ela não busca estabelecer uma relação de subordinação/dominação sobre o sexo feminino. O misógino, na verdade, elimina as mulheres das suas relações sociais. Tanto o machismo, como a misoginia, apresentam uma visão negativa em relação ao sexo feminino. Entretanto enquanto um a inferioriza no cotidiano o outro a elimina totalmente (DOURADO, 2014).

O sexismo também faz parte dos padrões culturais patriarcais. Nele, atitudes, comportamentos e discursos são baseados em preconceitos e discriminações por estereótipos atribuídos a um sexo por conta das suas características biológicas. Apesar de atingir tanto o homem quanto a mulher, o peso sobre ela é muito maior, levando em consideração o comportamento patriarcal enraizado na sociedade. Comportamentos que inferiorizam, marginalizam e excluem a mulher fazem parte dessa lógica sexista. Um exemplo clássico dessa lógica sexista consiste em definir atividades como feminina e masculina, tendo como ponto crucial de definição a separação de que homens possuem força física e são racionais, enquanto mulheres são frágeis e emotivas.

E o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres. [...] o sexismo prejudica homens, mulheres e suas relações. O saldo negativo maior é das mulheres, [...], são "amputadas" sobretudo no desenvolvimento e uso da razão no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelam força e coragem (SAFFIOTI, 2011, p. 35).

Saffioti (2011, p. 34) ilustra que "uma ideologia sexista que esconde uma desvantagem masculina, transformando-a em vantagem, servirá para mostrar que, em toda ideologia, seja machista, seja étnico-racial, ou ainda de classe social, está sempre presente a inversão do fenômeno". Ou seja, apesar da mulher apresentar características de força, inteligência, capacidade, em sua maioria, superiores aos homens, a cultura patriarcal inverte os fenômenos e leva o homem a essa posição superior com o intuito de não evidenciar a sua inferioridade em relação às mulheres.

A instituição família é a principal responsável na propagação e na manutenção desses padrões culturais patriarcais, repassando-os de geração para geração, enfatizando a divisão das atividades e de comportamentos em femininos e masculinos. Essa separação começa antes do nascimento quando existem cores específicas, objetos e brinquedos para cada sexo. Após o nascimento, as brincadeiras, as atividades domésticas e por fim as áreas de atuação e estudo também sofrem com essa divisão. As relações patriarcais de gênero constroem e fundamentam essa educação patriarcal, na qual homens e mulheres as perpetuam e as

reproduzem.

A sociedade investe muito na naturalização deste processo. Isto é, tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com este pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar à luz (SAFFIOTI, 1987, p. 9).

A educação patriarcal aprendida no âmbito familiar transpassa o espaço doméstico e reflete no comportamento em sociedade, mulheres aprendem qual é o seu "devido lugar" e a julgar àquelas que não se encontram nele, julgam a roupa, o comportamento, o local e a hora onde estão, enquanto os homens não apenas julgam, mas usam desses comportamentos fora do "padrão" para fazer uso do seu poder e violar o espaço e desrespeitar às mulheres.

A utilização de frases como "se estivesse em casa, nada disso teria acontecido", "senão estivesse com essa roupa", "isso são horas de se estar na rua?", entre outras, reproduzem esses padrões, disseminam a culpabilização da vítima ao invés do agressor, tornam o homem um ser potencialmente perigoso e livre para agir em posição de superioridade e de forma violenta em relação às mulheres. A veracidade desses fatores se dá a partir do momento em que os homens não recebem os mesmos questionamentos.

O sistema capitalista é rodeado de contradições e desigualdades, isso se dá pela relação construída entre o capital e o trabalho, que produz riqueza, ao mesmo tempo que produz pauperização, os dois fatores através da exploração da força de trabalho. Ele está presente em todas as relações sociais e por isso, o patriarcado o vê como um grande aliado, já que o capitalismo cria a atmosfera perfeita para a reprodução dos padrões de desigualdades e submissão dos homens sobre as mulheres, seja nos espaços privados ou domésticos, quanto nos públicos ou institucionais.

Os padrões culturais patriarcais, machismo, misoginia e sexismo enraizados em uma sociedade patriarcal/capitalista, construíram um ambiente altamente perigoso e difícil para as mulheres. Transformaram o cotidiano em um espaço abusivo, violento, explorador, excludente e marginalizador. As relações sociais constituídas e pautadas neles enfatizam a subordinação/dominação do homem sobre a mulher.

Entretanto, as mulheres ao longo da sua história de submissão, sempre demonstraram resistência e buscaram eliminar essa hierarquização. Cisne (2014, p. 203) enfatiza que:

É nesse contexto que entendemos a importância da auto-organização, como um meio indispensável para as mulheres se perceberem como sujeito nas suas relações pessoais e políticas. Enfim, um processo que possibilita as mulheres se apropriarem de si e também de se reconhecerem como sujeito

político coletivo na luta por transformações de suas vidas e da sociedade.

Sendo essa mobilização das mulheres parte importante do seu processo histórico de desconstrução dos padrões culturais patriarcais e no desenvolvimento de uma sociedade livre do patriarcado e igualitária, que se compreende a necessidade de aprofundamento na trajetória dessa organização e é sobre ela que o próximo tópico irá debater.

3.2 A organização das mulheres e o Feminismo

A auto-organização das mulheres é uma metodologia necessária para a construção da mulher como sujeito da revolução e para a construirmos, a partir de hoje, com coerência revolucionária, novas relações sociais, livres de apropriações, opressões e explorações (CISNE, 2014, p. 203).

A história da sociedade ocidental sempre foi marcada pela inquietude das mulheres perante a dominação imposta pela sociedade patriarcal. A submissão aos homens nunca foi aceita facilmente pela classe feminina. Sendo assim, em resposta a essa imposição, as mulheres passaram a se organizar e promover ações de enfrentamento aos padrões culturais patriarcais. A essa organização deu-se o nome de feminismo. Soares (1998, p.33) diz que: “[...] o feminismo é a ação política das mulheres. Engloba teoria, prática, ética e toma as mulheres como sujeitos históricos da transformação de sua própria condição social. Propõe que as mulheres partam para transformar a si mesmas e ao mundo”.

O feminismo é um movimento social que enxerga, como em outros movimentos, um conjunto de indivíduos em situação de opressão, dominação, exploração e injustiça, e que se une para mostrar a sociedade em geral esses fatores, buscando a saída dessa condição. No caso do feminismo esse conjunto é representado pelas mulheres. Silva e Camurça (2013, p. 9) destacam que os movimentos vão além da soma de suas lutas:

Eles são um processo contínuo de ações coletivas com algumas características que lhes são próprias: são ações de longa duração, feitas para resistir ou transformar uma situação econômica, cultural ou política e envolvem uma grande quantidade de pessoas que passam a atuar juntas durante muito tempo e de forma organizada, ou seja, realizam ações coletivas deliberadas e planejadas.

Esse movimento, desde seu surgimento, luta diariamente para desconstruir a sociedade patriarcal e estabelecer a igualdade nas relações de gênero. O movimento feminista, como outro movimento social, passa pela transformação de manifestações isoladas até a conscientização e formação coletiva. Quanto a essa formação, Lobo (2011, p. 223) afirma que

“passa pela construção da noção de direito, pelo reconhecimento de uma coletividade de iguais. São essas várias faces inseparáveis que, juntas, fazem do movimento não apenas um portador de reivindicações, mas um sujeito político”. Como movimento social, têm como características ser uma ação coletiva de transformação, com princípios e valores, analisando o mundo e a situação das mulheres de forma crítica. Confrontando as relações de dominação e opressão.

O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo (PINTO, 2010, p. 16).

As primeiras manifestações feministas foram expressas na França, em 1789, onde as mulheres começaram a se organizar para enfrentar a ordem da sociedade, lutando por igualdade e liberdade, reivindicando um novo sistema. Entretanto, Pinto (2010, p. 15), infere que:

[...] a chamada primeira onda do feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto. As sufragetes, como ficaram conhecidas, promoveram grandes manifestações em Londres, foram presas várias vezes, fizeram greves de fome.

O feminismo na América Latina ganhou força nas décadas de 70 e 80 ao mostrarem resistência às ditaduras que ocorriam em seus países, não que ele já não viesse trilhando um longo caminho nas décadas passadas, mas a sua consolidação só ocorreu na década de 90. O contexto latino-americano se mostrou diferente do americano e europeu. Ainda que a luta fosse unificada pelo reconhecimento dos direitos das mulheres, as articulações entre os sujeitos ocorreram de formas diferentes, já que a América Latina passou pelo processo de resistência à ditadura, pela experiência com governos populares e pela implantação de políticas neoliberais.

A inserção da política neoliberal nos países latino-americanos se deu pelo genocídio marcado pela miserabilidade da sociedade, o aumento desenfreado da riqueza de poucos através da exploração de muitos, pela hegemonia do capital e pela expansão da propriedade privada (ANTUNES, 2012). O feminismo latino ganhou então particularidades, demonstradas desde a primeira edição dos Encontros Feministas Latino-americanos e Caribe, que aconteceu em Bogotá, Colômbia em 1981. O encontro tornou-se assim, um espaço de articulações

coletivas, formação e direcionamento teórico-político do movimento. Um grande marco na caminhada do feminismo latino-americano foi a criação da Articulação Feminista Mercosul, no ano 2000, que proporcionou a aproximação e o fortalecimento das organizações de mulheres espalhadas pelos seus países, propiciou encontros nacionais e internacionais que centravam os seus debates nas análises das situações das mulheres na sociedade patriarcal/capitalista.

No Brasil, esse movimento chegou no século XIX, e teve um longo processo histórico. Iniciado por Bertha Lutz, uma bióloga que estudou no exterior e retornou ao país em 1910, quando iniciou a luta pelo voto. As brasileiras que participaram também ficaram conhecidas como as sufragetes, marcando assim, a primeira onda do feminismo brasileiro. A primeira conquista veio, em 1932, com o Novo Código Eleitoral quando as mulheres passaram a ter o direito ao voto.

Contudo, Pinto (2010, p. 16) enfatiza que "este feminismo inicial, tanto na Europa e nos Estados Unidos como no Brasil, perdeu força a partir da década de 1930 e só aparecerá novamente, com importância, na década de 1960". E destaca que, o movimento voltou a ganhar força após o lançamento do livro, em 1949, *O segundo sexo*, de Simone de Beauvoir, que expressa um ápice do movimento feminista com a frase "não se nasce mulher, se torna mulher".

O feminismo no Brasil pode então ser dividido em três fases: a primeira antecede 1930, é liderado por Bertha e luta pela inclusão das mulheres na cidadania e não precisamente contra as opressões. A segunda fase acontece entre 1930 e 1970, marcada por um período enfraquecido e retomada ainda mais forte no período da ditadura civil-militar, esse marcado por repressão e morte. A terceira fase é após 1970, nela o feminismo cresce na redemocratização, além de lutar a favor da inclusão na cidadania, repreende e evidencia a opressão sofrida, denuncia as marcas dos padrões culturais patriarcais e alia com mais veemência a luta feminista à luta contra o capital (PINTO, 2010).

Em 1980, o movimento feminista brasileiro entra em período de efervescência, vários grupos e coletivos surgem e debatem diversos temas, da sexualidade à violência. Em 1984, conseguiu uma de suas vitórias mais significativas, a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM). O momento foi tão favorável, que a Constituição de 1988 foi promulgada com o maior número de direitos garantidos às mulheres em relação ao quadro histórico brasileiro. Mas é no primeiro governo de Luís Inácio Lula da Silva (Lula), iniciado no ano de 2003, que foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o Conselho é recriado.

A política neoliberal e as contrarreformas do Estado representaram para os movimentos sociais um período de grandes mudanças em sua identidade organizativa. O feminismo, em particular, sofreu diretamente, ao exigir do Estado uma postura que esteja acima das estruturas patriarcais/capitalistas, já que ele está na condição de formulador e executor de políticas públicas, que são meios para o movimento colocar em prática suas conquistas. A união da política neoliberal com o processo de financeirização do capital trouxe diversas mudanças nessa relação Estado e movimentos sociais (CISNE; GURGEL, 2008).

O movimento feminista brasileiro passou por um processo profissionalizante, com a criação das ONGs, que foram instituídas com intuito de fomentar maiores espaços políticos para o movimento. Entretanto, Cisne e Gurgel (2008, p. 78) afirmam que “tal fenômeno, além de alterar o perfil das organizações/movimentos anteriores, causou mudanças profundas nas relações sociais internas do movimento feminista e na sua representatividade perante o Estado”. Sendo assim, evidenciou um ponto de tensionamento para o feminismo, a autonomia do movimento.

Esse processo de mudanças nas relações trouxe uma nova forma de apoio aos movimentos sociais e populares, os doadores financeiros passam a não mais exercer doações diretas e somente através das ONGs, proporcionando, assim, uma grande expansão delas. Entretanto, uma consequência imediata desse fenômeno é a terceirização dos movimentos, onde as ONGs tornam-se interlocutores entre eles e o Estado. O problema desse intermédio é que nesse papel elas acabam desresponsabilizando o Estado para com as políticas públicas, já que implementam direitos de forma focalizada e precária, deslegitimando assim o princípio da universalidade das políticas.

O fato é que as ONGs passaram a ser representantes do movimento feminista desenvolvendo, a partir daí, estudos, pesquisas e proposições de políticas públicas, além de, em muitos casos, possuírem assento em conselhos, comitês e comissões tripartite em nome do movimento. O caráter de assessoria e captação de recursos que as ONGs, no seu surgimento, desenvolviam para os movimentos foi, portanto, modificado (CISNE; GURGEL, 2008, p. 79).

O tensionamento se dá, então, porque ainda que as ONGs se intitulem defensoras das políticas e realizem ações nesta direção, o interesse do capital em financiá-las demonstra que por trás dessa aparente preocupação social, ele deseja produzir uma cultura de aceitação e naturalização do neoliberalismo. Ou seja, nesse processo os movimentos são despolidizados e esvaziados, perdem poder de enfrentamento ao capital e tornam-se dependentes, subordinando-se a ele, demonstrando um retrocesso na capacidade de resistência, que vinha sendo conquistado.

A questão da autonomia do movimento torna-se central e expressa uma necessidade histórica de confrontar-se com o sistema patriarcal-capitalista, ao invés de, ao contribuir burocraticamente, subordinar-se a ele. Tal fenômeno provocou reflexões a respeito do envolvimento do movimento com o contexto social no qual se insere e no seu posicionamento perante o Estado, buscando assim atualizar as suas demandas, ressaltando o novo caminho teórico que foi surgindo através dos questionamentos.

Outras conquistas do movimento são: a criação de delegacias especializadas de atendimento à mulher, de Conselhos de Direitos das Mulheres, a aposentadoria das donas de casas por tempo de contribuição, em 1991, e a maior delas é a criação, em 2006, da lei Maria da Penha nº 11.340/2006, que segundo a cartilha publicada pela Secretaria de Estado da Mulher do GDF, em março de 2012, é a primeira legislação brasileira que definiu e criminalizou atos abusivos, brutais e desumanos praticados contra as mulheres em ambientes domésticos e familiares, com o intuito de responsabilizar e punir os agressores e intimidar possíveis futuras violências. Atualmente, outra grande conquista foi a eleição da primeira presidente mulher no país, Dilma Rousseff, nas eleições de 2010 e 2014.

Os maiores grupos militantes feministas brasileiros, de acordo com o MAMU — Mapa de Coletivos de Mulheres, são: Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), Marcha Mundial das Mulheres, Movimento de Mulheres Camponesas, Coletivo Audre Lorde de Lésbicas e Bissexuais Negras e Afrodescendentes, Rede de Parteiras Brasileiras, Coletivo Bastardas, Rede Feminista de Saúde, Mães pela Igualdade, Bloco das Pretas, Grupo Trans Metamorphose, Fala Dela, Núcleo de Mulheres Clarissas, Coletivo Maria Maria — Mulheres em Movimento, Entre Elas, Coletivo Históricas, Coletivo Feminista Cláudia da Silva e CAMTRA — Casa da Mulher Trabalhadora.

A consciência militante feminista, portanto, não resulta apenas de uma simples reação às opressões, ainda que essa reação seja fundamental para a formação da consciência. Ela é um *continuum* que envolve um movimento dialético entre formação política, organização e lutas, que vai da dimensão individual, da ruptura com o “privado”, à dimensão coletiva, de organização em um movimento social, partido político ou outro tipo de sujeito coletivo (CISNE, 2014, p. 192, grifo da autora).

Ao longo da sua história, parte do movimento feminista não levantou e lutou apenas por questões que estavam ligadas às mulheres. Também questionou e confrontou o capital, sempre afirmando que o capitalismo reforça e naturaliza o patriarcalismo e que enquanto ele for o modo de produção vigente, as mulheres sempre se encontrarão em posição de dominação. O feminismo reivindica, assim, a construção de um novo sistema, pautado pela liberdade e pela igualdade social. Ou seja, a emancipação das mulheres, exige a construção de

uma nova sociedade, na qual não faça parte a educação patriarcal e seus padrões.

Embora a superação do modo de produção seja indispensável à emancipação humana, é necessário, também, outro sistema de cultura e valores, pautados na radicalidade da democracia, da liberdade e da igualdade substantivas. Dimensões e lutas que não podem esperar uma revolução, mas, ao contrário, devem estar em marcha hoje para a construção de novas relações sociais. Processo esse que o feminismo pode contribuir de forma significativa (CISNE, 2014, p. 199).

O feminismo, em seu embate com o Estado, tem como objetivo a construção de políticas públicas efetivas que combatam a discriminação sofrida pela mulher e de legislações que punam e inibam atitudes violentas praticadas pelos homens contra as mulheres. É um sujeito coletivo organizado e diversificado em raça, classe, etnia, identidade sexual e geração, que se une por ser um grupo com semelhanças de opressão e exploração devido ao sistema patriarcal/capitalista.

O feminismo, como sujeito político, mobiliza-se na crítica radical dos elementos estruturantes da ordem patriarcal-capitalista, confrontando-se com o papel ideológico-normativo de instituições como Estado, família e igreja na elaboração e reprodução dos valores, preconceitos e comportamentos baseados na diferença biológica entre os sexos. (CISNE; GURGEL, 2008, p. 70).

O movimento feminista é, então, a maior expressão de combate à violência sofrida pelas mulheres, com passeatas, marchas, páginas na internet, campanhas, entre outras atitudes, que trouxeram grandes conquistas ao longo da história. Atualmente, o movimento enxergou mais uma grande conquista, em 9 de maio de 2014, no Brasil, quando o assassinato de mulheres, foi finalmente reconhecido como crime de gênero, ou seja, a mulher morre simplesmente por ser mulher. Nesta data foi promulgada a lei nº 13.104, a lei do Femicídio.

A Lei do Femicídio é considerada um segundo tempo da Lei Maria da Penha — primeiro nomeou-se como injusta a violência contra as mulheres, agora nomeou-se a matança com palavra que denuncia a particularidade do homicídio em um regime político específico, o gênero. Entre a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio, passaram-se nove anos (DINIZ, 2015).

Sendo o tema central desse trabalho, o próximo capítulo vem trazer um panorama da violência sofrida pelas mulheres no Brasil, que se constitui como uma das principais expressões da “questão social”. Traz também um balanço analítico sobre as políticas públicas e os serviços oferecidos na prevenção da violência e no atendimento às vítimas. Por fim, problematiza o feminicídio e as suas particularidades no contexto das relações sociais capitalistas.

CAPÍTULO 3 FEMINICÍDIO: A RELAÇÃO ENTRE O GÊNERO E A VIOLÊNCIA

A violência é um problema mundial, que afeta, principalmente, as pessoas em estado de vulnerabilidade social, pois geralmente, estão mais suscetíveis e são as mais afetadas. A vulnerabilidade é representada pela quebra de vínculos, pela condição social, pela classe, pela raça, e por outros fatores, que justificam a preocupação social no combate a violência. A violência perpassa a história humana e, é encontrada em todas as sociedades e culturas. As suas expressões estão em constante mudança. No senso comum ela é compreendida como “ato que causa danos a outrem”, entretanto é necessária a compreensão aprofundada desse fenômeno, visto que esses danos não são apenas físicos que deixam marcas visíveis, mas também invisíveis, como danos morais e psicológicos.

Uma ação ou situação violenta podem ser facilmente identificadas dependendo da forma como se apresentam, porém, conceituar violência é difícil, enxergando que os motivos e sentimentos que levam à ação geradora do ato violento apresentam significados múltiplos e diferentes, que geralmente são dependentes das condições econômicas, culturais, políticas, entre outras, nas quais elas ocorrem (LEVISKY, 2010).

A violência não é um estigma da sociedade contemporânea. Ela sempre acompanhou o homem em sua história, desde os tempos imemoriais, entretanto, ela se manifesta de formas e em condições diferentes. E paralelamente à sua ocorrência, é perceptível a preocupação do ser humano em compreendê-la, desde as suas origens, para, dessa forma, combatê-la, atenuá-la, preveni-la.

A OMS — Organização Mundial da Saúde (2002) declarou que a violência nos últimos 30 anos vem se destacando entre as principais causas de morbimortalidade em todo o mundo. Ela é entendida como parte intrínseca das relações sociais e exige estratégias efetivas. Portanto, a violência, onipresente no cotidiano contemporâneo, ignora os esforços da sociedade para mantê-la distante e invade o cotidiano das mais diversas maneiras (ALMEIDA, 2010).

A violência é hoje um dos maiores problemas sociais do mundo, afetando não só os países em desenvolvimento, mas também países desenvolvidos. A World Health Organization (WHO) (2004) mostra que, considerando todas as mortes ocorridas nos países membros dessa organização no ano de 2002, a violência foi a 21ª causa-morte. Trata-se de um problema multidisciplinar e que, atualmente, tem um lugar garantido enquanto foco de atenção da mídia, do discurso político e da sociedade.

São diversas as causas associadas à violência, em grande parte, os problemas sociais como miséria, fome, desemprego estão entre os principais motivos. Mas nem todos os tipos de exasperação estão ligados diretamente às condições econômicas. Levando em consideração que, o Estado segue a política neoliberal e prioriza os interesses do capital sobre os interesses sociais, e isso se dá, por exemplo, no fato de as suas políticas públicas de segurança estarem voltadas para a repressão ao invés de ações de prevenção. A conivência da polícia, do poder judiciário e de representantes do poder legislativo com esses atos repressivos e a corrupção estão diretamente associados à violência, ao ponto de que se um aumenta a outro também. (CAMARGO, 2016).

O enfrentamento da violência vai muito além da criação de políticas públicas de prevenção da expressão da violência ou acolhimento das vítimas. Exige, ainda, um serviço de segurança pública pautada na lógica do direito social, conforme previsto na CF/1988, educação de qualidade, engajamento da sociedade civil nas ações de prevenção, profissionais de atendimento as vítimas e aos agressores capacitados, cumprimento das medidas judiciais de forma efetiva, qualidade de vida, onde se forneçam condições necessárias para o bem físico, moral e espiritual do ser, compromisso do Estado e ações efetivas, entre outras ações.

Esse fenômeno social associado ao padrão patriarcal/capitalista na sociedade faz uma vítima recorrente, as mulheres. De acordo com a ONU— Organização das Nações Unidas, 70% da população feminina mundial sofre algum tipo de violência ao longo da sua vida. Metade desta população, de acordo com a OMS, é atingida por violências praticadas por parceiros íntimos, como, maridos e namorados, ou seja, cerca de 35% das mulheres no mundo sofrem algum tipo de violência por parte de seus parceiros. Entre elas as principais formas de violência são físicas e sexuais. Segundo dados da ONU, mulheres e meninas juntas representam cerca de 70% das vítimas de tráfico humano no mundo, sendo que as meninas representam duas em cada três vítimas.

A violência contra a mulher é um fenômeno antigo e, também por isso, muito banalizado. Ele se encontra justificado por pressupostos biológicos bem duvidosos, mas infelizmente comuns, que apontam a mulher como ser mais frágil, de menor força física e capacidade racional, que por sua própria natureza domesticável tem tendência a ser dominada, pois necessita de alguém para protegê-la e orientá-la. Nesta concepção, ela se encontra passiva de violência e, em alguns momentos, inclusive precisa de uma correção (CUNHA, 2014, p.150).

A violência de gênero não é um fenômeno natural, baseado na biologia que diferencia o homem e a mulher, sequer um fenômeno isolado, próprio de trabalhadoras pauperizadas.

Ela é, na realidade, um fenômeno acirrado na sociedade patriarcal/capitalista, na qual se estabelece uma relação de profunda subordinação/exploração entre homens e mulheres.

A desigualdade entre homens e mulheres é um dos eixos estruturantes da sociedade, diretamente ligados à raça e à classe. Ou seja, a verdadeira libertação e emancipação das mulheres só acontecerão quando houver a superação desta estrutura patriarcal, racista e capitalista. E para tal condição, de libertação e emancipação das mulheres, é imprescindível, uma mudança radical em todas as estruturas das quais elas fazem parte, de forma a extinguir todas as condições materiais de existência das relações patriarcais e capitalista (CUNHA, 2014).

A violência de gênero como um fenômeno vinculado ao sistema patriarcal e de gênero, os quais situam o homem em posição superior na hierarquia social. Está ligada a uma prática em resposta à falta de obediência ao “patriarca”, presente quando ocorre desvio dos padrões de comportamento e atitudes relacionadas a uma ideologia de gênero, havendo necessidade de uso da violência (SAFFIOTI, 2004).

A América Latina registra índices ruins de violência contra as mulheres. Em relatório produzido pela Organização Pan-Americana de Saúde em colaboração com os Centros para Controle de Doenças dos EUA (CDC), destaca-se que a violência contra as mulheres por parceiro íntimo é generalizada em toda a América Latina, em sete dos países, mais de uma em cada quatro mulheres relataram violência (República Dominicana – 11,7%; El Salvador – 26,3%; Guatemala – 27,3%; Nicarágua – 29,3%; Equador – 32,4%; Peru – 39,5%; Colômbia – 39,7%; Bolívia – 53,3%). Na Colômbia, por exemplo, uma mulher é declaradamente morta por seu parceiro ou ex-parceiro a cada seis dias.

Em um *ranking* com dados fornecidos pela OMS, os cinco primeiros países da totalidade de 83 nações que possuem taxas homogêneas de homicídios de mulheres, quatro fazem parte da América Latina, representando as maiores taxas a cada 100 mil mulheres. São eles: 1º El Salvador, que em 2012, registrou 8,9%; 2º Colômbia, que em 2011, registrou 6,3%; 3º - Guatemala, que em 2012, registrou 6,2%; e em 5º Brasil, que em 2013, registrou 4,8% de mulheres mortas a cada 100mil (Cf. Mapa da Violência, 2015).

A quinta posição no *ranking* assegura o Brasil como um dos piores países para uma mulher viver, o que será evidenciado com mais detalhes no próximo item.

3.1 A violência contra as mulheres no Brasil em índices

Os índices no país são excessivamente elevados. As taxas no Brasil representam 48 vezes mais homicídios femininos que o Reino Unido, 24 vezes mais que a Irlanda ou Dinamarca e 16 vezes mais que Japão ou Escócia, de acordo com os dados da OMS (WAISELFISZ, 2015).

Pelos registros do SIM, entre 1980 e 2013, num ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em número quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passa para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1% (WAISELFISZ, 2015, p. 11).

Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.762, um acréscimo de 21,0% na década. Essas 4.762 mortes, em 2013, representam 13 homicídios femininos diários (WAISELFISZ, 2013).

De acordo com o balanço do 1º semestre de 2015, dos atendimentos realizados pelo Disque 180, 8,84 % foram relatos de violência contra a mulher. Do total de 32.248 relatos de violência contra a mulher, 16.499 foram relatos de violência física (51,16%); 9.971 relatos de violência psicológica (30,92%); 2.300 relatos de violência moral (7,13%); 629 relatos de violência patrimonial (1,95%); 1.308 relatos de violência sexual (4,06%); 1.365 relatos de cárcere privado (4,23%); e 176 relatos de tráfico de pessoas (0,55%).

Somente no primeiro semestre de 2016, o Disque 180 registrou mais de 555.634 mil atendimentos, desses quase 68 mil são relatos de violência contra mulher, equivalentes a 12,23% do total. Dos 68 mil, 51% correspondem a violência física; 31,1% psicológica; 6,51% moral; 1,93% patrimonial; 4,30% sexual; 4,86% cárcere privado; e 0,24% tráfico de pessoas. Com relação ao mesmo período em 2015, o ano de 2016 já registra um aumento de 147% nos casos de estupro, indicando uma média de 13 por dia.

A mídia torna esses índices de violência um verdadeiro espetáculo, nos sites de notícias comuns mais acessados pelos brasileiros, como G1, Veja, Folha de São Paulo e Correio Brasiliense ao se pesquisar no campo de busca “violência”, a maioria das manchetes falam sobre a violência doméstica de forma naturalizada, passional e tendenciosa para a culpabilização da mulher. O G1, site da globo, mídia de espetáculos, sem comprometimento com notícias de qualidade, baseadas no senso comum sem nenhum estudo aprofundado de como se dão os fatos, expressa bem em suas manchetes essa realidade. No dia 03/08/2016, produziram a seguinte reportagem: “G1 reúne mais de 4 mil notícias de violência contra a mulher em 10 anos”, a reportagem trazia uma coletânea de notícias com as principais manchetes de casos de violência contra a mulher.

As manchetes evidenciavam a naturalização, a passionalidade como motivo do crime e a culpabilização da mulher, alguns exemplos, são os casos que tiveram maiores repercussões no país inteiro, são eles: “Atriz Luiza Brunet acusa ex-companheiro de agressão”; “Eloá é sequestrada e assassinada porque o ex não aceitava o fim do namoro”; “Universitária é assassinada pelo ex-namorado após ser dopada com clorofórmio”; “Dançarina é assassinada pelo ex-namorado por ciúme”; “Advogada é assassinada pelo ex por não querer reatar o namoro”; “Mulher tem as mãos decepadas ao pedir a separação ao marido”; “Jovem é queimada e tem os filhos mortos após namorado provocar incêndio para matá-la”; “Fisiculturista é asfixiada pelo namorado”; “Mulher teve os olhos perfurados ao recusar reatar o casamento”. O que se vê, então, é a presença em todas as manchetes da relação da vítima com o agressor e sempre o motivo pelo qual fosse “justificável” a conduta dele.

A violência no Brasil possui um perfil de vítima recorrente determinado pela divisão de classes, as desigualdades sociais, o racismo, os padrões culturais patriarcais, os padrões de comportamento feminino, entre outros, conforme serão discutidos no próximo item.

3.2 Perfil das vítimas de violência no Brasil:

Os números comprovam que o racismo está diretamente ligado à violência sofrida pelas mulheres. De acordo com o Mapa da Violência (2015), enquanto a taxa de violência em relação às mulheres brancas, entre 2003 e 2013, caiu de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013, representando 9,8% do total de homicídios no país, as das negras aumentaram no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875 vítimas, indicando um aumento de 54,2%. A diferença da vitimização negra para a branca chegou ao número de 66,7% em 2013, demonstrando o significado da escravidão nas relações sociais na sociedade contemporânea.

Mesmo admitindo o caráter estrutural da violência de gênero, é importante ressaltar que opressões de outras naturezas, de etnia, de classe e de geração, interagem com o sistema de gênero e redefinem a dinâmica e a intensidade das relações e da violência de acordo com a realidade (MACHADO, 2010, p. 4).

Outras características de mulheres vítimas de violência estão relacionadas com a idade. Os números de infanticídio entre as meninas são maiores que os dos meninos, fato recorrente de se encontrar em noticiários que trazem manchetes, nas quais pais tentaram abusar de crianças e até mesmo bebês e acabaram levando as mesmas ao óbito. Mulheres entre 18 e 30 anos estão no topo das que sofrem mais com a violência, principalmente no âmbito doméstico por seus parceiros. Isso ocorre devido aos padrões patriarcais culturais, nos

quais os homens entendem que ao casar ou se relacionar com a mulher ela se torna sua propriedade. O ambiente familiar enraizado pela tradição patriarcal somado a um casamento pautado pela mesma, leva aos homens sensação de poder sobre as mulheres, colocando em prática a exploração/subordinação dele sobre ela (WAISELFISZ, 2015).

Esse fato é corroborado por alguns dados do Mapa (WAISELFISZ, 2015, p. 70):

Por esses procedimentos, podemos estimar que em 2013: dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013 pelo SIM, 2.394, isso é, 50,3% do total nesse ano, foram perpetrados por um familiar da vítima. Isso representa perto de 7 feminicídios diários nesse ano, cujo autor foi um familiar; 1.583 dessas mulheres foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro, o que representa 33,2% do total de homicídios femininos nesse ano. Nesse caso, as mortes diárias foram 4.

Por fim, um fator estrutural e fundante dessa violência, a condição social, ainda que ela ocorra em qualquer classe, à mulher pauperizada está mais suscetível e vulnerável a um ambiente violento e a uma maior exposição. As mulheres burguesas sofrem no silêncio de suas confortáveis casas, a violência doméstica e, isso se deve principalmente para manter a reputação e a cultura de que quando se casa, se casa para sempre. As proletárias sofrem e ainda são obrigadas a saírem para vender a sua força de trabalho expondo essa violência, ainda que não queiram. Cunha (2014, p. 151), afirma então que, “sendo a violência contra a mulher fenômeno essencial à desigualdade de gênero, ela não só é produto social, como é fundante desta sociedade patriarcal, que se sustenta em relações de dominação e submissão”.

Os tipos de violências sofridas por mulheres de classes sociais diferentes, também são diferentes. Ao passo que as burguesas sofrem mais com as violências moral, psicológica e sexual, o maior índice entre as pauperizadas são a física e o seu ponto mais extremo, o homicídio. É válido ressaltar que todas as mulheres independentes de suas características sofrem com a violência de todos os tipos, mas que algumas se apresentam mais contundentes dependendo de em qual situação elas se encontram. Quanto aos tipos de violência e como eles se apresentam, o próximo tópico irá tratar sobre esse assunto.

3.3 Os tipos de violência

A violência é uma violação aos direitos humanos, um fenômeno complexo, que envolve diversos fatores, como sociais, culturais, econômicos, políticos, entre outros. É uma questão política, cultural, policial, jurídica e de saúde pública. Cabe à sociedade no geral a prevenção e o combate dela. A OMS (2002) define a violência como “o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou

comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação”. Para esse trabalho, é preciso primeiro conhecer como a violência se apresenta e é caracterizada entre os seus tipos. Para a formulação dos conceitos para cada tipo de violência usou-se as definições adotadas pela a OMS (2002) e a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (2001).

A violência física é identificada de modo mais rápido, pois, geralmente, deixa marcas visíveis em quem sofre, sendo qualquer conduta que machuque ou agrida intencionalmente uma pessoa, por meio da força, arma ou objeto provocando ou não danos e lesões internas ou externas no corpo. A sexual é a violência caracterizada por toda relação sexual não consentida, onde a pessoa é obrigada a se submeter, contra a sua vontade, por meio de força física, coerção, sedução, ameaça ou influência psicológica. É considerada crime, ainda que seja praticada por um familiar. Também é violência sexual quando se obriga a pessoa a realizar esses atos com terceiros

Entretanto, nem sempre a violência deixa marcas visíveis ou perceptíveis. A violência sexual, por exemplo, na maioria dos casos deixa muito mais marcas internas que não são facilmente percebidas. Outros tipos de violência que não deixam marcas físicas são a moral, na qual a ação é destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de outrem. A psicológica, que representa ação ou omissão com o intuito de degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa, fazendo uso de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde mental, à autoestima e/ou ao desenvolvimento pessoal.

A Lei 11.340/06 prevê os tipos de violência em seu artigo 7º, das seguintes formas:

A violência física está no inciso I, “entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da vítima”.

A violência psicológica está no inciso II:

[...] entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

A violência sexual está no inciso III:

[...] entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação,

ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Existem outros tipos de violência como: institucional, patrimonial, negligência, assédio moral, autoextermínio, síndrome de Munchausen por procuração, entre outras, contudo para o trabalho aqui desenvolvido as que já foram caracterizadas são suficiente, pois representam o maior número de casos nas violências de gênero contra a mulher, ainda que possam sofrer essas outras em menor número.

O combate a esse fenômeno complexo necessita de ações multiprofissionais e intersetoriais, da adequação dos sistemas de atendimento, elaboração e execução de estratégias de prevenção e educação, onde se enfatize a não culpabilização da vítima e o reconhecimento de sua condição. Quanto à prevenção, combate, educação e meios de atendimento, o próximo tópico trará as legislações e os serviços oferecidos a essas vítimas.

3.4 A legislação e os serviços de atendimento no Brasil a mulher vítima de violência:

A violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto à humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E mais novo ainda é a judicialização do problema, entendendo a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres, não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores (WAISELFISZ, 2015).

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na conquista de direitos humanos e de cidadania para as mulheres, sendo consideradas sujeitos de direito assim como os homens. Isso se dá, pois a mesma institui a igualdade formal de todos perante o Estado e a lei tanto em direitos como em obrigações, excluindo qualquer preconceito por raça, gênero, classe ou qualquer outro tipo de discriminação. No âmbito do trabalho, foi vetada a diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivos de gênero, idade, raça ou estado civil. Quanto à família, a Carta Magna afirma que os direitos e os deveres devem ser igualmente exercidos pelo homem e pela mulher no matrimônio, admitindo-se outras formas de família que não as constituídas pelo casamento (CUNHA, 2014).

Não se rompe com a ordem patriarcal de gênero e sequer se admite a complexidade dos sujeitos. Por de trás da abstração, encontra-se um padrão de sujeito de direito: homem, branco, heterossexual e burguês - o qual tem

seus interesses tutelados pelo sistema jurídico. A identidade das mulheres com este sujeito jamais será plena, mas será em maior ou menor grau a depender de sua raça/etnia, sexualidade e classe social. (CUNHA, 2014, p. 156).

A Secretária de Políticas para Mulheres faz uma separação das redes que atendem as mulheres em situação de violência. A rede de enfrentamento à violência está ligada à atuação articulada entre instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção; e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres nessa situação (BRASIL, 2016).

Enquanto que a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e à integralidade e à humanização do atendimento (BRASIL, 2016).

A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura); e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência).

É um processo contínuo e permanente de articulação e comprometimento entre os setores envolvidos, mas principalmente de envolvimento dos profissionais destas instituições. O conhecimento da função de cada um desses setores ajuda a compreender porque essa articulação é tão importante, abaixo estão relacionados alguns deles e suas funções, de acordo com o site da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (www.spm.gov.br).

Casa da Mulher Brasileira – Localizada em Brasília- DF, oferece um atendimento mais humanizado às mulheres, facilita o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento da violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. Integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado;

Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças com brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) - compõem a estrutura da Polícia Civil e são encarregadas de realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades é possível registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) e solicitar medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs) — são espaços de acolhimento e acompanhamento psicológico e social a mulheres em situação de violência, que também fornecem orientação jurídica e encaminhamento para serviços médicos ou casas abrigo.

Casas Abrigo – oferecem asilo protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica (acompanhadas ou não dos filhos) sob-risco de morte. O período de permanência nesses locais varia de 90 a 180 dias, durante o qual as usuárias deverão reunir as condições necessárias para retomar a vida fora dessas casas de acolhimento provisório.

Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) — localizado em áreas de vulnerabilidade social dos municípios e DF executa serviços de proteção social básica e atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário. Entre as suas diversas funções com a população em sua área de abrangência, a principal, é a promoção da inserção das famílias nos serviços de assistência social local e encaminhamentos da população para as demais políticas públicas e sociais. OU seja, pode ser o primeiro local para a mulher em situação de violência procurar, para receber orientação e os encaminhamentos necessários para sair dessa condição.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher — é uma unidade judicante criada pelo TJDF, por meio da Resolução nº 05 de 20/09/2006, do Conselho Administrativo, para julgar especificamente casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo a Lei 11.340/2006, batizada como Lei “Maria da Penha”.

Órgãos da Defensoria Pública – prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários a advogados e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial/extrajudicial ou de um aconselhamento jurídico.

Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher – contam com equipe multidisciplinar (psicólogas/os, assistentes sociais, enfermeiras/os e médicas/os) capacitada para atender os casos de violência doméstica contra a mulher e de violência sexual. Nos casos de violência sexual, as mulheres são encaminhadas para exames e são orientadas sobre a prevenção de DSTs — incluindo HIV — e da gravidez

indesejada. Além disso, oferecem abrigo, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.

Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência — PAVs — foi criado na estrutura da SES-DF. Têm como principais atribuições o atendimento às pessoas em situação de violência, numa abordagem biopsicossocial e interdisciplinar, a articulação com a rede de atendimento, os encaminhamentos institucionais e intersetoriais, a promoção da cultura de paz e a vigilância dos casos de violência. Os PAVs estão distribuídos nas regionais de saúde, nas quais é realizado o atendimento especializado por equipes multiprofissionais para as vítimas de violência. São ações do PAV: acolhimento, vigilância e atendimentos. Tem como objetivo intervir nos agravos à saúde gerados pelas situações de violência e estão apoiados em três eixos: promoção, prevenção e atendimento.

O setor de saúde não é responsável pelo surgimento da violência, entretanto, está entre os ambientes nos quais ela se expressa nas formas mais extremas. Ele é considerado estratégico para identificação precoce de sinais e sintomas indicativos de violências, dado seu potencial de contribuição para dimensionamento epidemiológico do problema e elaboração de políticas públicas voltadas à sua prevenção.

Os fins da violência chegam até o campo da saúde nas suas mais variáveis formas e exigem dos profissionais um grande preparo, não só para o cuidado físico e psicológico, mas bem como na notificação, para que ela possa ser comunicada às autoridades e órgãos responsáveis e não fique de fora das estatísticas. A notificação de casos suspeitos ou confirmada é fundamental para que a violência não siga sendo naturalizada e tida como inevitável.

O Disque 180 é um canal direto, com ligação gratuita, de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em âmbito nacional. Foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005. É a principal porta de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área (BRASIL, 2016).

Em março de 2014, visando aperfeiçoar o atendimento, a SPM transformou o Disque 180 em disque-denúncia. O novo formato faz com que as denúncias recebidas sejam encaminhadas aos sistemas de Segurança Pública e Ministério Público de cada um dos estados e Distrito Federal. A mudança proporcionou tratamento mais ágil e eficaz às denúncias. Dessa forma, a central dá início à apuração das denúncias ao mesmo tempo em que

mantém a função de prestar informação e orientação a quem ligar. As ligações são gratuitas e o serviço funciona 24 horas.

Ainda nessa lista, estão contabilizados, além das DEAMs, CRAMs e Casas Abrigo, as Varas Especializadas e Varas Adaptadas; os Núcleos de Atendimento Especializado da Defensoria Pública; os Núcleos dos Ministérios Públicos Estaduais Especializados em Violência ou Promotorias Especializadas e os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ou Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante.

O problema é que esses serviços sofrem com a política neoliberal presente no Estado, que prioriza os interesses do capital sobre os interesses sociais, que dificulta a sua operacionalização e o seu fortalecimento. A forte incidência de forças religiosas conservadoras, que marcam os anos 2000 no Brasil, principalmente com a formação da bancada evangélica no Congresso, fazem parte também dos obstáculos que eles encontram e ainda reforçam a moralidade que permeia o meio político. Essa moralidade faz com que as reivindicações do movimento feminista e a política para as mulheres percam força e espaço (CISNE, 2016).

O que ocorre, então, é que esses serviços nesse contexto passam a não serem considerados com a importância que necessitam e estão entre os primeiros a sofrerem cortes do governo por esse fator. Um exemplo é, o governo Lula, o seu partido o PT – Partido dos Trabalhadores, sempre se mostraram a favor da política voltada para as mulheres, entretanto, ao assumirem o poder, estiveram sempre tendenciosos para a governabilidade, influenciados pela política neoliberal e conservadora (CISNE, 2016).

Apesar dos avanços que eles demonstram ser, ainda existem muitos problemas que os permeiam, alguns deles são:

[...] a não existências de organismos de políticas para as mulheres em inúmeros governos estaduais e na maioria dos governos municipais; o baixo orçamento para as políticas para as mulheres; a criminalização do aborto; a falta de dados; a baixa incorporação das transversalidade de gênero nas políticas públicas; a ausência de compartilhamento, entre mulheres e homens, das tarefas do trabalho doméstico e de cuidados; a fragilidade dos mecanismos institucionais de políticas para as mulheres existentes; entre outras (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/SPM, 2008, p. 24).

Diante do peso moral que paira sobre o Estado, ele encontra dificuldades em aniquilar com a influência patriarcal/capitalista sobre esses órgãos e o poder Judiciário, faz com que a operacionalização deles e das políticas sociais sejam neoliberais, precarizadas e que vão de encontro com a luta feminista. Isso significa que, ainda com todas as conquistas e com espaços voltados para as mulheres, a forma como são executados fortalecem o patriarcado, subjagam a mulher e, por isso, não oferecem um atendimento de qualidade.

Essa forma de fazer política, portanto, contribuiu para o fortalecimento do patriarcado nas relações da nossa sociedade, uma vez que as mulheres foram submetidas e preteridas diante das prioridades dos grandes grupos econômicos, comandados por homens. Sendo, inclusive, mais expostas a uma das piores expressões da persistência do poder patriarcal: a violência e exploração sexual (CISNE, 2016, p. 110)

No combate a violência contra a mulher, o primeiro grande marco legal foi a criação, em 2006, da lei Maria da Penha nº 11.340/2006, que segundo a legislação brasileira, definiu e criminalizou atos abusivos, brutais e desumanos praticados contra as mulheres em ambientes domésticos e familiares, com o intuito de responsabilizar e punir os agressores e intimidar possíveis futuras violências. Ela vem para ampliar de forma significativa a consciência da sociedade para a violência contra a mulher, que não é apenas um problema de saúde pública. Mas uma questão de caráter público e não apenas do espaço privado e, portanto, é dever do Estado combatê-la. A Lei 11.340/06 é, portanto, "um marco para o reconhecimento da violência de gênero, que tem como uma de suas faces a violência doméstica, tradicionalmente invisibilizada pela sociedade e pelo Direito" (COSTA, 2008, p. 21).

A Lei 11.340/06 significou o reconhecimento do Estado Brasileiro - ainda que associado à cultura patriarcal/capitalista - da sua obrigação de intervir na instituição família promovendo os ideais constitucionais estabelecidos na CF/88, tornando-se assim um marco histórico na luta feminista. "Trata-se, portanto, de documento inédito, pois reconhece a violência de gênero, ainda que em território doméstico, e interfere no poder patriarcal do qual o homem é dotado no ambiente privado, limitando-o" (CUNHA, 2014, p. 169).

É válido ressaltar que, a lei não foi criada porque não havia um dispositivo legal que julgasse esses casos, pelo contrário a Lei 9.099/95 exercia esse papel, contudo o feminismo mostrava que era de uma forma vaga, que não compreendia o contexto que envolvia a mulher em determinada condição. O Direito sempre foi marcado pela sua condição patriarcal e machista, onde a maior parte de seus componentes eram homens, e a criação da Lei Maria da Penha serviu para uma quebra nesse paradigma, veio para que a voz do movimento feminista fosse ouvida e para o desmonte da atribuição do termo "vítima" a mulher. Reconhecendo agora a mulher como um ser em situação de violência motivada pelo seu gênero, evidenciando assim a dicotomia de gênero.

O Direito aparentemente ignora esta relação de dominação-subordinação ao omitir-se diante da violência contra a mulher, culpabilizando as vítimas de violência sexual, abstendo-se de intervir no ambiente privado, fechando os olhos para a prostituição feminina e a exploração sexual, permitindo a hipersexualização dos corpos das mulheres negras, ignorando a desvalorização do trabalho feminino. Não há que se iludir, o sistema jurídico está, na realidade,

a legitimizar a ordem patriarcado-racismo-capitalismo (CUNHA, 2014, p.157).

Esse reconhecimento traz à tona a legitimidade dessa ordem patriarcal/capitalista que vem sendo estudada ao longo desse trabalho. Mas a lei quebra outro paradoxo, ao considerar como agressora a mulher lésbica, admitindo assim, outras formas de famílias que fogem da convencional e evidenciando a tradição patriarcal admitida e aderida pelas mulheres, ou seja, a educação patriarcal que perpetua os seus padrões e relações também atinge os ideais femininos, que tomam para si essas condições e demonstram, por exemplo, nessa relação homoafetiva que mesmo nela há separações de papéis como feminino e masculino e, geralmente quem fica com o do homem também adere para si as suas concepções e atitudes. Com isso, rompe-se o dualismo de gênero e salienta-se que nessa ordem até mesmo as mulheres absorvem os ensinamentos dessa educação patriarcal e reproduzem os seus padrões, ainda que, eles ressaltem a sua condição de subordinada.

Uma mulher que sofre violências sistemáticas, que se encontra sob o total controle do marido, que naturaliza as opressões diárias que vive, que reprime sua sexualidade, encontrará muito mais dificuldades para se enxergar como sujeito ativo capaz de modificar a realidade social, de lutar para sua libertação e empoderamento (CUNHA, 2014, p. 158).

A Lei 11.340/06 é composta no total por 46 artigos que discriminam em detalhes suas diretrizes e objetivos, para tanto, alguns são mais essenciais na afirmação de todo o debate apresentado nesse trabalho, são eles:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no

sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Ao analisar cada um desses dispositivos legais, é possível identificar minuciosamente que a Lei possui uma concepção excelente no reconhecimento da condição de violência da mulher, na não exclusão de qualquer uma que seja, independentemente da situação que se encontre, salvaguardando a mulher o direito à cidadania plena, já assegurada pela CF/88 e atribui a responsabilidade a todos para que esse direito seja efetivo. É importante destacar o trecho em que no primeiro artigo diz “cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, violência essa que, em seus artigos 5º e 6º, ela caracteriza como:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

Ou seja, como já destacado anteriormente, essa Lei foi um marco na luta feminista e no reconhecimento da mulher como sujeito que se encontra em situação de violência pelo seu gênero e é teoricamente excelente no que se buscam como combate, prevenção e proteção da mulher em situação de violência. Entretanto, é notório que em sua aplicação ela não se dê de forma plena e ainda que alguns juízes busquem um refinamento na técnica de sua aplicação, continuam a promover e perpetuar o discurso patriarcal.

Isso se dá, por exemplo, ao ir denunciar, a mulher ao invés de ser compreendida como a “vítima” da situação ser na verdade culpabilizada, sendo questionada quanto ao seu comportamento e atitudes, demonstrando o total despreparo dos profissionais que atendem. Em outras situações piadas e frases que ridicularizam elas são utilizadas a ponto de muitas desistirem de ir denunciar e se manterem no ciclo de violência por não se sentirem acolhidas, por aqueles que deveriam lhe fornecer segurança. A sociedade patriarcal no geral cria esse

ambiente hostil que perpetua o ciclo de violência, que critica a mulher que vai denunciar e a que não vai, essa última tida ainda como aquela que gosta da condição na qual vive, no senso comum é a famosa “mulher de malandro”.

Mulheres assassinadas sem antes serem vítimas de outros diversos tipos de violência são raras. O que remete a enxergar uma grande falha da atuação do Estado na aplicação de medidas protetivas para as mulheres e punições para os seus agressores. Entretanto, ao invés disso, as vítimas tiveram suas vidas banalizadas, pois de forma mascarada saíram dessa condição para tornarem-se sujeito causador, onde suas formas de vestir, agir, suas atividades laborais e suas relações pessoais eram evidenciadas para desqualificar a agressão, não a enxergando como um fato isolado, mas sim como algo provocado por ela, a tornando merecedora da violência, desviando a atenção do que realmente importa: a segurança, o direito à vida e à dignidade das mulheres que são violentadas.

A Lei Maria da Penha, poderia então evitar, assim, muitas “mortes anunciadas” das mulheres, caso o Estado valorizasse e investisse mais nas políticas sociais, ao invés de servir aos interesses do capital, deixando claro não ser um problema de gestão ou ineficiência, mas sim de prioridades. As mortes anunciadas, nada mais são, que os tipos de violência que se apresentam antes do seu extremo que é o assassinato. Ambientes de Saúde e Segurança Pública preparados para identificar a violência e tomar as devidas providências são extremamente necessários. Já que, uma pesquisa realizada no Distrito Federal, em 2013, revelou que nos Tribunais do Júri, onde são julgados os crimes contra a vida, os operadores de Justiça ainda aplicam pouco a Lei Maria da Penha nos casos de homicídio de mulheres. A menção expressa à Lei nº 11.340/2006 apareceu em apenas 33% das peças do processo de homicídio de mulheres, entre os anos de 2006 e 2011 (ANIS/SENASP, 2013).

A invisibilidade do contexto dessa violência pelo Poder Judiciário faz com que o agressor não seja punido de forma efetiva, levando a recorrência do crime. Portanto, uma atuação efetiva e eficaz do Estado com o intuito de prevenir os assassinatos praticados contra as mulheres inclui a devida atenção aos casos de agressões que precedem o assassinato, o cumprimento da punição dos agressores e a garantia aos direitos humanos das mulheres.

No Brasil a dimensão do problema precisou ser analisada profundamente, como quinto lugar no ranking de 83 países, em taxas de homicídios de mulheres, com a taxa de 4,8 homicídios a cada 100 mil mulheres, o país se mostrou um ambiente altamente perigoso para se residir sendo do sexo feminino (WAISELFISZ, 2015). Como um dado recente, é perceptível que a vigência e aplicação da Lei Maria da Penha não vinha sendo suficiente,

tornando-se necessário tipificar o homicídio de mulheres e desenvolver um aparato legal que qualificasse e caracterizasse esse homicídio.

Diante do exposto e de toda a luta do movimento feminista para comprovar que as mulheres morrem pelo seu gênero, que o Estado enxergou à necessidade de criar uma lei que complementasse o Código Penal dando nome a matança de mulheres e punindo os seus agressores, especificamente, como crime hediondo contra a vida do sexo feminino pelo seu gênero, eis que surge então, em 9 de março de 2015, a Lei 13.104/15, Lei do Femicídio, um segundo tempo da Lei Maria da Penha.

3.5 O feminicídio

O feminicídio, nova forma de se identificar a violência contra as mulheres, antes era conhecido como crime passional e justificado pelo suposto amor do agressor. O termo feminicídio é recente, e entrou há pouco tempo no cotidiano da sociedade, e muitas pessoas ainda não fazem ideia do seu significado. Femicídio é um termo homólogo ao homicídio, e quer dizer assassinato de mulheres. E não deve ser confundido com femicídio, que é a morte de indivíduos do sexo feminino. A escolha desse termo vem para denunciar a particularidade do homicídio, que está especificado em um campo, o do gênero.

O feminicídio é considerado um crime de ódio, enraizado na sociedade patriarcal e pautado nos padrões culturais patriarcais: misoginia, sexismo e machismo. Os seus motivos usuais são principalmente a perda de controle do homem sobre a mulher e o desprezo. O homem enxerga a mulher como um objeto de sua propriedade. Essa relação hierarquizada e o sentimento de poder e posse levam ele a cometer o assassinato dela.

O feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante (BRASIL, 2013, p. 1003).

O ciclo da violência contra a mulher é marcado por diversas etapas, que perpassam os mais diversos tipos de violência e que chega ao seu ponto mais extremo, a etapa final, o assassinato. O feminicídio nomeia essa violência final, representa o fim do ciclo de violência e geralmente foi precedido de outras violências, tais quais, por exemplo, física e psicológica, na tentativa de submeter a mulher a essa condição de dominação masculina e aos padrões

culturais patriarcais que são ensinados ao longo das gerações. Ou seja, o seu caráter evidencia as relações de gêneros hierárquicas e desiguais (BANDEIRA, 2013).

O reconhecimento do homicídio feminino pelo seu gênero, ou seja, da existência do feminicídio fez com que o Brasil enxergasse a necessidade de um aparato legal que tipificasse esse homicídio, o qualificando e caracterizando. Entretanto, vale ressaltar que esse reconhecimento legal ocorre tardiamente, já que mulheres são mortas há anos.

A luta do movimento feminista brasileiro associada aos dados da violência fizeram com que a CPMI — Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, investigasse a violência contra as mulheres nos Estados Brasileiros entre 2012 e 2013. Através dessa investigação, a CPMI recomendou a criação de um aparato legal que tipificasse o homicídio de mulheres. Foi então que, em 09 de março de 2015, entrou em vigência a Lei 13.104/15, que alterou o art. 121 do Decreto 2.848/40 do Código Penal, prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072/90, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos, junto com estupro, genocídio e latrocínio. A pena prevista para homicídios qualificados é: reclusão de 12 a 30 anos.

A lei entende que existe o feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando marcada pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões de condição do sexo feminino. A violência doméstica e familiar tem uma influência de peso nas altas taxas de mortes violentas de mulheres. Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. O estudo aponta ainda que a residência da vítima como local do assassinato aparece em 27,1% dos casos, o que indica que a casa é um local de alto risco para as mulheres. A esse homicídio que ocorre no interior de suas residências, denomina-se Feminicídio Íntimo (WAISELFISZ, 2015).

Os principais ganhos com a tipificação dos homicídios femininos são: trazer visibilidade para a violência sofrida pelas mulheres, evidenciar os entraves da Lei Maria da Penha para evitar assim as mortes anunciadas e por fim, coibir a impunidade, evitando que a culpa vá para quem acabou perdendo a vida. Além da punição mais grave para os que cometerem o crime contra a vida, a tipificação é vista por especialistas como uma oportunidade para dimensionar a violência contra as mulheres no País, quando ela chega ao desfecho extremo do assassinato, permitindo, assim, o aprimoramento das políticas públicas para coibi-la e preveni-la (DOSSIÊ, 2013).

A Lei do Feminicídio também prevê o aumento da pena em um terço se o crime acontecer durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto, se for contra mulheres idosas, adolescentes ou mulheres com deficiência. O mesmo vale no caso de o assassinato ter sido cometido na presença de filhos, netos, pais ou avós da vítima.

Contudo, a sociedade ainda demonstra a sua incapacidade no reconhecimento da patriarcalidade que impera, culpabiliza a mulher pelos atos dos homens e isso se reflete no Judiciário, mesmo após a vigência da Lei 13.104/15. Muitos homicídios acabam não sendo julgados, outros saem impunes ou tem sua pena reduzida pelo uso de justificativas que culpam a vítima e não o agressor, tais quais, legítima defesa da honra – quando se entende que o homem tenha assassinado a mulher, pois ela feriu a sua honra-, e crime passional – assassinato movido pelo fato do homem sentir demais, sentir ciúmes demais, amar demais, crime movido pela emoção.

Para uma em cada cinco mulheres, não há resolução investigativa – em termos simples, o Estado desconhece as razões da matança. As razões da injustiça são a ausência de investigação policial ou a falta de rastros da autoria. Ou a polícia não investigou o caso ou o matador foi certo no gesto de horror. Para os casos em que restaram provas da autoria, uma em cada três mulheres foi morta por feminicídio. Mais da metade delas morreu na casa e sem testemunhas, e 63% dos matadores confessaram o crime na cena judiciária (DINIZ, 2015).

A Lei do Feminicídio foi muito importante para o reconhecimento de que as mulheres vêm a óbito pelo seu gênero e para maior abertura para o debate da violência contra as mulheres, mas a forma como foi colocada ao âmbito judiciário e a sociedade no geral sem nenhum instrutivo é a primeira crítica, com a existência da Lei Maria da Penha, muitos não enxergaram razões para essa tipificação. A segunda crítica é o fato dela só considerar mulheres aquelas que nascem nessa condição e se silenciar diante, por exemplo, das transexuais (DINIZ, 2015).

Outra crítica é: a lei vem apenas para punir os agressores ou para denunciar a violência de gênero que perpetua na sociedade patriarcal/capitalista. Diniz (2015), em seu artigo para a agência Patrícia Galvão, analisa esse fato enfatizando que pouco se sabe sobre o feminicídio, os estudos são árduos, a luta pelo conhecimento vai para além de analisar o cadáver de uma mulher, mas conhecer a causa, investigar o motivo para tipificar. Portanto, fica muito mais claro que o objetivo é apenas punir, como ela alega no Distrito Federal, 97% dos casos são punidos e geralmente com penas de no mínimo 15 anos. Por isso, ela finaliza afirmando:

Esse dado não deve ser considerado irrelevante, por isso o repito: na capital do País não será preciso nomear feminicídio para que o homicídio de

mulheres seja punido pelo Estado. Mas por que esse dado deve nos perturbar? Pela aproximação dos movimentos sociais, em particular do movimento feminista, da mão punitiva do Estado. Tenho dúvidas se nossas lutas igualitaristas devem ter no castigo nosso alvo de ação política. O Direito Penal não tem histórico de ser fraterno com as mulheres (DINIZ, 2015).

A lei 13.104/15, também pode punir mulheres, afinal se a justificativa para a punição é a justificativa do gênero, pelo fato de a vítima ser uma mulher, assassinada por essa condição, logo o autor (a) do crime pode ser uma. O que relembra é, um fato já mencionado, de que, desde que foi aprovada a Lei Maria da Penha, os casos de violência não diminuíram, ou seja, o caminho legislativo/punitivo não tem se mostrado eficaz, como, meio de prevenção e combate da violência contra as mulheres.

A Lei do Femicídio, como o seu segundo tempo, com a influência patriarcal/capitalista que paira sobre a sociedade e o poder judiciário, tem tudo para seguir o mesmo caminho. Diniz (2015) afirma que “as leis são uma das formas que nós temos de lutar pela igualdade. Mas as leis não são capazes, sozinhas, de reverterem engrenagens sociais que se movem em permanente precarização da vida das mulheres”.

Por fim, o caminho é continuar lutando para o fim do patriarcado e seus padrões, acabando com as influências sobre as relações sociais que hierarquizam o homem, colocando ele em uma posição de superioridade, dominação e exploração sobre as mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher tem um longo processo histórico. O surgimento da propriedade privada, o desenvolvimento do patriarcado e o modo de produção capitalista, são seus maiores marcos. Compreender que a partir do momento que o homem explorou o outro, ele também dominou/explorou a mulher é, essencial. As relações sociais estabelecidas nesse processo são desiguais e hierárquicas, oprimem as mulheres e as restringem ao âmbito privado.

É válido ressaltar que as evidências ao longo dessa revisão bibliográfica mostraram que os fatores biológicos tiveram contribuição mínima na construção da inferiorização das mulheres perante os homens. Pois, os dois lados sempre possuíram poder, contudo, de forma desigual. Nos mínimos espaços, em que a mulher tinha poder, ela sempre mostrou resistência.

O modo de produção capitalista é um solo fértil ao espraiamento das relações patriarcais, pois, ainda que abra espaço no mercado de trabalho para as mulheres, as condições são sub-humanas e precárias. O capitalismo explora a força de trabalho de todos em prol de sempre obter a maior quantidade de capital, mas essa exploração sobre as mulheres toma proporções alarmantes. As capacidades femininas são subvalorizadas e colocadas em prova o tempo todo. No modo de produção capitalista o aproveitamento das massas femininas no trabalho industrial tem grandes propósitos, como: jornadas de trabalho intensas, salários inferiores aos dos homens, trabalho não remunerado, entre outros.

Essa inserção da mulher na produção tem um agravante, pois ela exerce outras duas jornadas, além dessa, a do trabalho doméstico e a de cuidado com os filhos. Ou seja, ainda que, as mulheres se insiram no mercado de trabalho e ganhem seus espaços, as responsabilidades do âmbito familiar ainda serão delas, já que o âmbito doméstico é um campo exclusivo de trabalho das mulheres. Isso ocorre, mesmo que, o homem e a mulher tenham a mesma jornada de trabalho.

O casamento nessas relações patriarcais de gênero vem para reforçar o poder do homem sobre a vida das mulheres, enaltece a supremacia deles, concede direitos a eles sobre a vida sexual e reprodutiva delas e abre espaço para impor o seu controle de forma violenta. A família torna-se, assim, o maior espaço de opressão e perpetuação dessa dominação/exploração dos homens sobre as mulheres, isso se dá, pois é uma instituição sedimentada na escravidão doméstica e na dependência econômica da mulher.

Os padrões culturais patriarcais: machismo, misoginia e sexismo, moldaram uma educação familiar e social, passada de geração para geração, onde cada sexo tem o seu lugar.

O homem é o alfa, o que comanda, sustenta financeiramente a família, dita as regras e impõe as ordens. Enquanto a mulher está restrita ao ambiente privado de sua casa, responsável pelo trabalho doméstico, pela reprodução e pela educação e cuidado dos filhos.

Sendo assim, a sociedade baseada na educação patriarcal e no sistema capitalista é um ambiente que propaga a opressão, dominação, exploração e subjugação dos homens sobre as mulheres. Ela constrói relações de poder, hierárquicas e desiguais baseadas em padrões culturais que ajudam a desenvolver socialmente e naturalizar a violência contra as mulheres.

A história das mulheres começa a mudar quando elas passam a se organizar e irem contra esse sistema patriarcal/capitalista. O movimento feminista vem para mostrar tanto aos homens quanto as mulheres que eles são iguais e, portanto, devem ter os mesmos direitos e condições. O objetivo é a percepção da mulher quanto ao mundo que a cerca, a compreensão de que a posição de inferioridade e submissão não a pertence, ela na verdade, pertence a si e tem total direito de escolha e poder na própria vida.

O movimento feminista sempre lutou para além das questões ligadas às mulheres, levantou bandeiras contra o racismo e a exploração do modo de produção capitalista. Enalteceu que, enquanto o capitalismo for o sistema econômico vigente, as mulheres estarão nessa posição de dominação e exploração diante dos homens.

Entretanto, as condições para o exercício do livre poder sobre a sua vida são adversas, enquanto, a sociabilidade for conduzida pelos padrões culturais patriarcais. Atualmente, as mulheres ainda recebem salários inferiores, exercem mais de uma jornada de trabalho, o ambiente doméstico é associado e cargos de poder, raramente, são ocupado por elas, mesmo que, tenham capacidade para exercer.

A construção dessa desigualdade entre os sexos tem um resultado negativo, o desenvolvimento e a naturalização da violência contra as mulheres. A violência existe desde os tempos imemoriais e conceituá-la é difícil, já que os sentimentos e as condições objetivas e subjetivas na qual ocorrem são múltiplos e diferentes. A violência de gênero, geralmente, está associada aquela contra as mulheres, por ser a mais recorrente.

A situação brasileira que se apresenta nesse contexto é a 5ª posição no ranking de países com altas taxas de homicídios a cada 100 mil mulheres. O que coloca o país como um dos piores para se viver sendo do sexo feminino. Diante dessa situação, o Brasil, desenvolveu serviços e dispositivos legais buscando a prevenção e o combate na violência contra a mulher, além da punição severa para o agressor e proteção à vítima. A Lei 11.340/06, Maria da Penha, foi o maior marco legal nesse sentido, entretanto, vemos em 10 anos as taxas de violência

umentar e a necessidade de tipificar o homicídio de mulheres, a forma mais extrema de violência, como, feminicídio, a morte do sexo feminino pelo seu gênero.

A Lei 13.104/15, lei do Feminicídio, surge nesse contexto, para evidenciar a morte de mulheres pela sua condição de gênero. Mas, apesar de uma grande conquista para o movimento feminista, veio cheia de críticas. Essa legislação apresentou-se, por exemplo, retrógrada ao não reconhecer as transexuais como do gênero feminino. E esse é um viés para investigações futuras, os fatores que se apresentam e divergem dos padrões aceitos pela sociedade e, por esse motivo acabam não sendo inclusos nos aparatos legais, principalmente, os de proteção.

Outro fator importante é o Direito no geral, e principalmente, o Penal não serem tão fraternos assim com as mulheres, ou seja, a criação de dispositivos legais apenas, sem mudança no sistema e na educação patriarcal/capitalista, não reduz os números da violência, na verdade, apenas punem os agressores. E, podem acabar punindo também as mulheres. Isso associado ao despreparo dos atendentes das vítimas nos serviços especializados e a culpabilização da mulher. A própria sociabilidade, marcada pelo patriarcado, não contribui para a materialização dos pequenos avanços nas legislações.

O que se poderia pensar é que, colocar uma mulher em um alto cargo de poder na política, trouxessem grandes avanços na busca de igualdade das mulheres perante os homens. Para tanto, em 2010, o Brasil elegeu a sua primeira presidenta, Dilma Rousseff, uma grande conquista, contudo, o seu governo foi marcado por diversas contradições e poucas conquistas para as mulheres, o que abre para outro viés de pesquisa.

O resultado é, portanto, a compreensão de que a história das mulheres, de violência e luta, está efetivamente marcada pelo patriarcado e o capitalismo, e, o estudo desse processo histórico foi de suma importância para o estudo da violência de gênero, devido aos padrões culturais e as relações sociais desenvolvidas a partir deles. A análise do feminicídio trouxe dados alarmantes, principalmente, o de pouco conhecimento das pessoas quanto ao termo, sejam elas homem ou mulher, o que poderia ser desenvolvido em uma nova pesquisa, essa percepção da sociedade quanto ao que é o feminicídio.

O termo feminicídio, estranho ao léxico, mas sentido pelas mulheres todos os dias, têm particularidades e está marcado pela presença de preconceitos, como, racismo e de gênero, pelas desigualdades sociais, a divisão de classes e outros fatores, que fazem mulheres negras sofrerem muito mais do que as brancas. O contexto, portanto, que envolve o feminicídio e a lei que o designa como crime é, marcado por tantas contradições, que seriam necessárias diversas pesquisas em campos diferentes, para se chegar ao conhecimento amplo de suas

características, para que assim, sejam desenvolvidos aparatos que previnam e combatam efetivamente, para além da punição dos agressores. O importante foi o pontapé inicial, onde os que não possuem conhecimento sobre, possam ler, conhecer e compreender o que é, como se apresenta e porque deve ser combatido, acredito que essa revisão bibliográfica tenha proporcionado esse caminho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. G. B. **A violência na sociedade contemporânea**. Rio Grande do Sul: EDIPUCRS, 2010. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>>. Acesso em: 8 maio 2016.

BANDEIRA, Lourdes. Feminicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher. **Compromisso e Atitude**, 11 out. 2013. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/femicidio-a-ultima-etapa-do-ciclo-da-violencia-contra-a-mulher-por-lourdes-bandeira/>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

BRASIL. Ficha de notificação compulsória de violência contra a mulher (e outras Violências Interpessoais). **Diário Oficial da União**, Brasília: 9 nov.2004.

_____. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 10 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em: 21 nov. 2016.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. **A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2015/04/Cejus_FGV_femicidiointimo2015.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2016.

_____. Ministério da Saúde. Agenda Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle dos Acidentes e Violências. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, 2005, Brasília. **Anais...** Brasília, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de vigilância em Saúde. **Instrutivo de preenchimento da ficha de notificação/investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências**. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM n. 737, de 16 de maio de 2001: política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 96, 18 maio 2001. Seção 1e. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/portaria737_1254487650.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n.º 737/GM, de 16/05/2001. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2001.

_____. LEI N° 8.662 de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 1993.

_____. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência – NEPAV**. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/programas/283-programas-acidentes-e-violencias.html>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Casa da mulher brasileira**. 29 jan. 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/cmb>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

_____. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Balanco**: 1º semestre 2015. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/ligue-180-central-de-atendimento-a-mulher/balanco1sem2015-versao-final.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2016.

_____. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Relatório Final**. Brasília, jul. 2013. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2016.

CAMARGO, O. Violência no Brasil, outro olhar. **Brasil escola**, abr. 2016. Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/violencia-no-brasil.htm>>. Acesso em: 8 maio 2016.

CAMURÇA, S. Nós mulheres e nossa experiência em comum. **Cadernos de crítica Feminista**, Recife, v. 1, n. 0, dez. 2007.

CENTRO APOLOGÉTICO E CRISTÃO DE PESQUISAS. **Estatística das religiões mundiais**. set. 2016. Disponível em: <<http://www.cacp.org.br/estatistica-das-religioes-mundiais/>>. Acesso em: 7 jun. 2016.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

CISNE, M. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

CISNE, M. Políticas públicas para as mulheres nos governos Lula: um balanço crítico-feminista. In: **Feminismo, Gênero e Sexualidade: diálogos contemporâneos**. UERN. Rio Grande do Norte: UERN/BC, 2016.

CISNE, M.; GURGEL, T. Feminismo, estado e políticas públicas: desafios em tempos neoliberais para a autonomia das mulheres. **Revista SER Social**, v. 10, n. 22, 2008. p. 69-96.

CORTES, J.; SILVEIRA, T.; DICKEL, F.; NEUBAUER, V. A Educação Machista e seu reflexo como forma de violência institucional. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MERCOSUL, 17., 2015, Cruz Alta. **Anais...** Cruz Alta: UNICRUZ, 2015.

CUNHA, B. M. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. In: JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE DIREITO DA UFPR, 16., 2016, Paraná. **Anais...** Paraná: UFPR, 2014. p. 149-170.

DEVREUX, A.M. A teoria das relações sociais de sexo: um quadro da análise sobre a dominação masculina. **Cadernos de Crítica Feminista**, v. 5, n. 4, dez. 2011.

DINIZ, Débora. Alcance não tão longo: a Lei do Feminicídio deve denunciar injustiças de gênero ou apenas punir matadores? **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 14 mar. 2015. Aliás.

Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2015/03/estado-14032015_Alcance-nao-tao-longo-Alias-Estado.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2016.

_____. Débora Diniz analisa a nova Lei do feminicídio. **Agência Patrícia Galvão**, São Paulo, 14 mar. 2015. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/deboradiniz-analisa-a-nova-lei-do-femicidio/>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal. **Programa de pesquisa, assistência e vigilância à violência - PAV**. Disponível em: <<http://www.saude.df.gov.br/programas/283-programas-acidentes-e-violencias.html>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/acesso-rapido/informacoes/perguntas-mais-frequentes/juizado-de-violencia-domestica-e-familiar-contra-mulher>>. Acesso em: 11 nov. 2016.

DOSSIÊ violência contra as mulheres. **Femicídio**. Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/femicidio/>>. Acesso em: 17 nov. 2016.

DOURADO, Anne. Misoginia x misandria. **Blogueiras Negras**, 26 mar. 2014. Disponível em: <<http://blogueirasnegras.org/2014/03/26/misoginia-x-misandria/>>. Acesso em: 5 out. 2016.

DRUMONT, M. P. **Elementos para uma análise do machismo**. 3. ed. Perspectivas: São Paulo, 1980.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

FOLLADOR, K. J. A mulher na visão do patriarcado brasileiro: uma herança ocidental. **Revista Fato & Versões**, v. 1, n.2, p. 3-16, 2009.

GOMES, L. M. de C.; GADÊLHA, I. S. P.; ARAÚJO, M. M. de. As relações patriarcais de gênero como fundamento da dominação masculina e opressão contra as mulheres. In: SEMINÁRIO E DIREITOS HUMANOS DO SEMIÁRIDO: CONSTRUINDO UMA CULTURA DE DIREITOS, 2., 2013, Mossoró. **Anais...** Mossoró: Edufersa, 2013. v. 1. p. 1-159.

GOMES, Nelci. Misoginia x misandria. **Jusbrasil**, 2013. Disponível em: <<http://nelcigomes.jusbrasil.com.br/artigos/114729049/misoginia-x-misandria>>. Acesso em: 24 out. 2016.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): sínteses de indicadores 2011**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO. O impacto dos laudos periciais no julgamento de homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica ou familiar no Distrito Federal. In: FIGUEIREIDO, Isabel Seixas de (org.); NEME, Cristiane

(org.); LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro (org.). **Homicídios no Brasil**: registro e fluxo de informações. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/03/ANIS_-_LAUDOS_PERICIAIS.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2016.

IPEA. Igualdade de Gênero. In: **Políticas sociais**: acompanhamento e análise, v. 22. Brasília, 2014. p. 553-612.

JORGE, M. H. P. M.; YUNES, J. Violência e Saúde no Brasil. **REVISTA USP**, São Paulo, n.51, p. 114-127, set./nov. 2001.

KOLONTAI, Alexandra. **A nova mulher e a moral sexual**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

LANE, Silvia (org.); CODO, Wanderley. **Psicologia social**: o homem movimento. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989. Disponível em: <http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38965351/LIVRO_-_Psicologia_social_-_o_homem_em_movimento_-_LANE_Silvia_CODO_Wanderley_Orgs.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=1479921064&Signature=zLWSjvrbY1JcJr7kP0Uc9hilUCc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DLIVRO_-_Psicologia_social_-_o_homem_em_m.pdf#page=98>. Acesso em: 23 nov. 2016.

LEIS sozinhas não reverterem a precarização das mulheres, diz Débora Diniz. **Agência Patrícia Galvão**, 17 mar. 2015. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/leis-sozinhas-nao-revertem-a-precarizacao-das-mulheres-diz-debora-diniz/>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

LOBO, E. S. **A classe operária tem dois sexos**: trabalho, dominação e resistência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo / Secretaria Municipal de Cultura / Brasiliense, 2011. Disponível em: <<http://www.cacp.org.br/estatistica-das-religoes-mundiais/>>. Acesso em: 7 jun. 2016.

LOLLI, Loucas. Capitalismo, patriarcado e monogamia. **Amores Livres**, 6 maio 2014. Disponível em: <<https://amoreslivres.wordpress.com/2014/05/06/capitalismo-patriarcado-e-monogamia/>>. Acesso em: 23 jun. 2016.

LUNA, G. L. M.; FERREIRA, R. C.; VIEIRA, L. J. E. S. Notificação de maus-tratos em crianças e adolescentes por profissionais da Equipe Saúde da Família. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n.2, mar. 2010.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo**. MIA, 1981. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/mandel/1981/mes/capitalismo.htm>>. Acesso em: 23 jun. 2016.

MAPA de coletivos de mulheres. Disponível em: <<http://www.mamu.net.br/>>. Acesso em: 7 out. 2016.

MARTINS, David Alexandre. Machismo na sociedade contemporânea: conceituando e definindo o machismo. **Portal educação**, São Paulo, 3 fev. 2016. Psicologia. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/71739/machismo-na-sociedade->

contemporanea-conceituando-e-definindo-o-machismo#ixzz45qyrXnDy>. Acesso em: 8 abr. 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MISOGINIA: conceitos, o que é, significado. Conceitos.com. Disponível em: <<http://conceitos.com/misoginia/>>. Acesso em: 5 out. 2016.

MURARO, R. M. **A mulher no terceiro milênio**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, Elida. G1 reúne mais de 4 mil notícias de violência contra a mulher em 10 anos. **G1**, São Paulo, 3 ago. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/08/g1-reune-mais-de-4-mil-noticias-de-violencia-contramulher-em-10-anos.html>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Relatório Mundial de Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU Mulheres. **ONU Mulheres faz hoje (27/4) lançamento mundial do relatório “Progresso das mulheres no mundo: transformar as economias para realizar direitos”**. 27 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-faz-hoje-274-lancamento-mundial-do-relatorio-progresso-das-mulheres-no-mundo-transformar-as-economias-para-realizar-odireitos/>>. Acesso em: 23 nov. 2016.

PINTO, C. Feminismo, história e poder. **Ver. Sociol. Polit.**, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

Presidência da República/Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. *II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicações/IIPNPM.pdf>> Acesso em: 12 de jan. 2017.

QUEIROZ, F. M. de.; DANTAS, J.; DINIZ, M. I.; LIMA, M. G. de. Relações patriarcais de gêneros e Lei Maria da Penha: capacitação para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência em Mossoró/RN. **Extendere**, v. 2, n. 1, jan./jun. 2014.

REIS, Adriana Dantas. Gênero, patriarcado e a história da escravidão no Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 26., 2001, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: ANPUH, 2001. 16 p. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300683551_ARQUIVO_Genero,patriarcaoescravidao.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2016.

SAFFIOTI, H. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).

_____. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

_____. Mulher e capitalismo. In: _____. **A mulher na sociedade de classe: mito e realidade.** São Paulo: Expressão popular, 2013, p. 53-107.

SANTOS, Crismara Lucena. Engels, Friedrich: a origem da família, da propriedade privada e do estado. **Jurisway**, 8 jul. 2013. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=11198>. Acesso em: 23 jun. 2016.

SEXISMO. In: DICIONÁRIO online de português. Porto: 7Graus. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/sexismo/>>. Acesso em: 5 out. 2016.

SILVA, C.; CAMURÇA, S. **Feminismo e movimento de mulheres.** Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2010.

SILVA, Carla da. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. **Direito em Foco**, São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <http://www.unifia.edu.br/projetorevista/artigos/direito/20121/desigualdade_imposta.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2016.

SILVEIRA, C. M. H.; COSTA, R. G. Patriarcado e Capitalismo: binômio dominação-exploração nas relações de gênero. In: SEMINÁRIO TRABALHO E GÊNERO, 4. 2012, Goiânia. **Anais...** Goiânia: UFG, 2012.

SOARES, V. Muitas faces do feminismo no Brasil. In: BORBA, Ângela (org.); FARIA, Nalu (org.); GODINHO, Tatau (org.). **Mulher e política: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

SUPERINTERESSANTE. Tudo por sexo. **Superinteressante**, São Paulo, 30 set. 2002. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/comportamento/tudo-por-sexo>>. Acesso em: 7 jun. 2016.

TELES, M. A. de.; MELO, M. de. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção Primeiros Passos, 314).

VIANA, N. Método dialético e questão da mulher. In: VIANA, N. (org.). **A questão da mulher: opressão, trabalho e violência.** Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2006.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2016.

WATERS, M. A. **Marxismo y feminismo.** 2. ed. Barcelona: Fontamara, 1979.